



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA



AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS - FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE EXERCÍCIO DE 2022

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - SECAU

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Edifício I - Antônio Fernando Pinheiro

Av. Álvares Cabral, 1805
Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG
CEP: 30170-001

Edifício II - Euclides Reis Aguiar

Av. Álvares Cabral, 1741
Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG
CEP: 30170-001

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**


Presidente

Equipe de Auditoria Interna da SECAU

Alexandre Márcio Dutra Rotheia
Antônio Fernando Alves da Gama Moraes
Cristiano Amaro
Daniel Silva de Oliveira
Karla Pereira de Lima
Maria Tereza Barcelos Martins
Marília do Sagrado Coração Aarão Rocha
Natália Areta de Almeida
Paulo César de Paula Orício (até 02/03/2023)
Sheila Melissa Ávila Teixeira (até 21/03/2023)
Simone Fialho Teixeira Abreu
Sônia Maria dos Santos Lopes

Luiz Guilherme Piva

Diretor da SECAU

SUMÁRIO EXECUTIVO	
 <p>JUSTIÇA FEDERAL Tribunal Regional Federal da 6ª Região</p>	<p>AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS - FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE - EXERCÍCIO DE 2022</p>
<p>O QUE A SECAU AUDITOU?</p> <p>A Secretaria de Auditoria Interna - SECAU realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, conforme estabelecido no § 4º, incisos I e II do art. 14, c/c art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, de 22 de abril de 2020.</p> <p>A auditoria, realizada de 01/08/2022 a 31/03/2023, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS</p> <p>O volume de recursos auditados sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) no tocante às despesas de pessoal e contratações, relativas ao exercício de 2022, alcançou o montante de R\$ 102.682.101,78 (cento e dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil cento e um reais e setenta e oito centavos) e R\$ 13.732.625,16 (treze milhões setecentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) na perspectiva patrimonial.</p>	<p>O QUE A SECAU ENCONTROU?</p> <p>Não foram identificadas distorções relevantes nas demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2022 e tampouco foram detectados desvios relevantes de conformidade nas transações subjacentes. As conclusões atingidas levaram à opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">QUAIS AS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO?</p> <p>Foram propostas recomendações para aprimoramento dos controles relativos à gestão dos intangíveis, entre elas, a verificação da possibilidade de desenvolvimento de sistema informatizado para controle dos bens intangíveis do TRF6 ou criação de módulo no sistema atual e a verificação da conveniência e oportunidade de se promoverem estudos com o objetivo de elaborar normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e gerenciamento desses bens.</p> <hr/> <p style="text-align: center;">QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?</p> <p>Para garantir a implementação das ações, a SECAU realizará monitoramento das recomendações que forem expedidas. O monitoramento será conduzido de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria. O presente relatório embasa a emissão do Certificado de Auditoria id. 0259469, o qual compõe o processo de prestação de contas anuais da UPC para 2022.</p>

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira integrada com Conformidade.

PAe SEI 0019776-81.2022.4.01.8008

Ato originário: [Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020](#).

Objeto da auditoria: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022 e transações subjacentes.

Período abrangido pela auditoria: 01/01/2022 a 31/12/2022

Composição da equipe

Diretor da Secretaria de Auditoria Interna - SECAU:

Luiz Guilherme Piva

Coordenadores:

Paulo César de Paula Orício - Coordenador da equipe de auditoria financeira integrada com conformidade (até 02 de março de 2023)

Cristiano Amaro - Coordenador da equipe de auditoria de conformidade em gestão de pessoas

Membros da Auditoria Financeira:

Antônio Fernando Alves da Gama Moraes

Karla Pereira de Lima

Maria Tereza Barcelos Martins

Membros da Auditoria de conformidade nas contratações:

Daniel Silva de Oliveira

Sheila Melissa Ávila Teixeira (até 21 de março de 2023)

Sônia Maria dos Santos Lopes

Membros da Auditoria de conformidade em gestão de pessoas:

Alexandre Márcio Dutra Rothéia

Marília do Sagrado Coração Aarão Rocha

Natália Areta de Almeida

Órgão/entidade auditada: Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Unidades orçamentárias: 12101 e 12107
Unidades gestoras pertencentes à entidade (UG's):
090058 - TRF6 - Orçamentária
090059 - TRF6 - Executora
090060 - TRF6 - Precatórios/RPV
090061 - TRF6 - EMAGIS - Escola de Magistratura
090013 - Seção Judiciária de Minas Gerais

Responsável pelo órgão:

Mônica Jacqueline Sifuentes

Cargo: Presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

Período: desde 19/08/2022 - Termo de Posse [0063836](#) e [Ata da Sessão Solene de Instalação do TRF6](#) - Publicada em

13/10/2022

SUMÁRIO
1. APRESENTAÇÃO
2. INTRODUÇÃO
2.1 Visão geral do objeto
2.2 Objeto, objetivos e escopo da auditoria
2.3 Não escopo
2.4 Metodologia e limitações inerentes à auditoria
2.4.1 Metodologia
2.4.2 Limitações inerentes à auditoria
2.5 Volume de recursos auditados
2.6 Benefícios da auditoria
3. ACHADOS DE AUDITORIA
3.1 Distorções de Valores
3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
3.3 Não conformidades
4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO
4.1 Ausência de incorporação de bens intangíveis no SIAFI - Inventário 2019
4.2 Ausência de sistema informatizado para gestão dos bens intangíveis e de normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e o gerenciamentos dos bens intangíveis do TRF6
5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
5.1 Saldo alongado nas contas contábeis de aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU
5.2 Utilização de conta contábil indevida para reconhecimento de despesa de pessoal inativo
5.3 Ausência de cadastro de bens imóveis da SJMG no SPIUnet
5.4 Reconhecimento a menor de depreciação dos veículos reavaliados
5.5 Ausência de critérios para determinação de vida útil de bens recebidos por doação
5.6 Reconhecimento de despesas em desacordo com o regime de competência
5.7 Monitoramento das solicitações de auditoria relativas à análise das Transações subjacentes relacionadas ao ciclo de pessoal da Auditoria de Contas do exercício de 2021
6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA
7. CONCLUSÕES
7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões
7.2 Conclusão sobre as Demonstrações Contábeis
7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes
7.4 Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA
I - DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO
a) Materialidade quantitativa
b) Materialidade qualitativa
c) Revisão dos níveis de materialidade
II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS
III - ABORDAGEM DA AUDITORIA
IV - AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÕES RELEVANTES
V - FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO
VI - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA
a) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo de pessoal
b) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo do patrimônio
c) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo das contratações
d) Transações subjacentes relacionadas ao ciclo das contratações
VII - ANÁLISE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES RELACIONADAS AO CICLO DE PESSOAL
APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS
LISTA DE TABELAS
LISTA DE QUADROS

1. APRESENTAÇÃO

A [Constituição Federal](#) de 1988, em seu art. 70, estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Adicionalmente, o artigo 74, inciso IV, da [Constituição Federal](#) atribui outras competências ao sistema de controle interno, entre as quais a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Em complemento, a [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#) estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, bem como prevê, no, § 2º do artigo 13, que, ao realizar auditoria nas contas dos responsáveis sob seu controle, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão emitir Relatório e Certificado de Auditoria, nos termos do inciso III do artigo 9º e do inciso II do artigo 50 da [Lei 8.443, de 16 de julho de 1992](#).

Em razão dessas competências, esta Secretaria de Auditoria Interna realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 prestadas pelos responsáveis do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6. É importante destacar que esta auditoria foi planejada em conjunto com a Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - SECAU/TRF1 e demais unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias do TRF1, visto que a Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG, até a data de instalação do TRF6, pertencia ao TRF1. A efetiva instalação da Justiça Federal da 6ª Região ocorreu em 19/08/2022, por meio da [Portaria CJF nº 386, de 11 julho de 2022](#), que dispôs sobre a data de instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 1º, § 1º, da [Resolução CJF nº 742/2021](#).

Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRF6, incluindo as respectivas Notas Explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Os resultados do trabalho incluem o presente Relatório de Auditoria e o Certificado de Auditoria, que irão compor a prestação de contas anual a ser publicada conforme previsto no § 2º do art. 8º e o § 1º do art. 9º da [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#).

Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção 3 apresenta os achados de auditoria; a seção 4 relata as deficiências significativas de controle interno; a seção 5 descreve o processo de monitoramento de determinações e recomendações; a seção 6 relata os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção 7 expressa as conclusões da auditoria; e a seção 8 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar, obtidas mediante comentários de gestores e análises realizadas pela equipe de auditoria, conforme descrito no apêndice B. O Apêndice A detalha a metodologia empregada. As listas de siglas, tabelas e quadros presentes no texto estão indicadas ao final.

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade em atendimento ao artigo 13 da [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#), realizada nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU, conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria - PAA para o exercício de 2022, PAe SEI 0042709-82.2021.4.01.8008, [14330081/SJMG](#).

2.1 Visão geral do objeto

A Justiça Federal da 6ª Região foi criada pela [Lei 14.226, de 20 de outubro de 2021](#). A regulamentação da organização inicial do TRF6 foi estabelecida pelo CJF - Conselho da Justiça Federal, por meio da [Resolução CJF nº 742, de 14 de dezembro de 2021](#), alterada pela [Resolução CJF 787, de 24 de agosto de 2022](#), que dispôs sobre o organograma do Tribunal, a reestruturação das unidades da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG e a implementação de medidas administrativas para cumprimento da Lei de criação do TRF6 e de fixação do total de cargos efetivos, de funções comissionadas e de cargos em comissão da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região.

A Justiça Federal da 6ª Região abrange a 1ª e a 2ª Instâncias, representadas, respectivamente, pela Seção Judiciária de Minas Gerais e pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região. A [Portaria CJF 385, de 01 de agosto de 2022](#), disciplinou aspectos operacionais para implantação do TRF6, estabelecendo regras para a remoção de servidores efetivos da SJMG e das Subseções para o quadro de pessoal do 2º grau da 6ª Região.

O TRF6 foi efetivamente instalado em 19/08/2022, por meio da [Portaria CJF nº 386, de 11 julho de 2022](#), que dispôs sobre a data de instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 1º, § 1º, da [Resolução CJF nº 742/2021](#).

Cabe ressaltar que a Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG, criada pela [Lei 5.010, de 30/05/66](#), e efetivamente instalada em 26/10/1967, até a data de instalação do TRF6, pertencia ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Os registros de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos atos e fatos praticados pelos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens públicos da unidade orçamentária 12000 - Justiça Federal, representativos do TRF da 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais, da administração direta, integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

A seguir, estão identificadas a natureza jurídica, o CNPJ e a página na internet da entidade e evidenciadas as informações de natureza contábil, os responsáveis pelo relacionamento com o órgão de controle externo e o contador responsável no âmbito do TRF6:

Quadro 1 - Identificação da Entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica de direito público		
Página na Internet: https://portal.trf6.jus.br/		
Órgão/Entidade:	Siglas:	CNPJ:
Tribunal Regional Federal da 6ª Região	TRF6	47.784.477/0001-79
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais	SJMG	05.452.786/0001-00
RESPONSÁVEIS PELO RELACIONAMENTO COM O ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO		
Nome	E-mail	Telefone
Mônica Jacqueline Sifuentes	presidencia@trf6.jus.br	Presidência: (31) 3501-1095
Vallisney de Souza Oliveira	coger.sexaregiao@trf6.jus.br	Vice-presidência: (31) 3501-1457
INFORMAÇÕES DE NATUREZA CONTÁBIL DA ENTIDADE		
A entidade é representada no SIAFI por:		
<input type="checkbox"/> Órgão <input checked="" type="checkbox"/> Agrupamento - UG 503 <input type="checkbox"/> Sub órgão <input type="checkbox"/> Grupo		
Unidades orçamentárias: 12101 e 12107		

Unidades gestoras pertencentes à entidade (UG's):
090058 - TRF6 - Orçamentária
090059 - TRF6 - Executora
090060 - TRF6 - Precatórios/RPV
090061 - TRF6 - EMAGIS
090013 - Seção Judiciária de Minas Gerais
ORDENADORES DA DESPESA RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE:
TRF da 6ª Região: Presidente: Mônica Jacqueline Sifuentes - Termo de Posse 0063836 e Ata da Sessão Solene de Instalação do TRF6 - Publicada em 13/10/2022 Telefone de contato: (31) 3501-1095 E-mail institucional: presidencia@trf6.jus.br
Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG: Diretor do Foro: Antônio Francisco do Nascimento - Portaria Presi 64/2022 (id. 0085545) (Publicada em 21/10/2022 (período de 19/08/2022 a 30/09/2024). Telefone de contato: (31) 3501-1352/1398 E-mail institucional: diref.mg@trf6.jus.br
Contadora Responsável: Wanderlene Maria Santos Brandão (CRC MG - 049970-0) Telefones de contato: (31) 3501-1360 E-mail institucional: secob.mg@trf6.jus.br

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria

Para custeio da prestação jurisdicional, foram descentralizados créditos orçamentários ao TRF6 (UG's 090013 e 090059) no montante total de **R\$ 962.190.586,32** (novecentos e sessenta e dois milhões cento e noventa mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). A Tabela 1 apresenta os valores globais da execução orçamentária e financeira da entidade durante o exercício de 2022.

Tabela 1 - Execução da Despesa - Valores Consolidados da SJMG e do TRF6 (R\$)

Despesas	Valores	% em relação à Provisão Recebida
Provisão recebida	962.190.586,32	100%
Empenhadas	938.461.012,33	97,53%
Liquidadas	912.971.282,91	94,88%
Pagas	912.169.549,63	94,80%
RPP Inscrito no Exercício ¹	801.733,28	0,08%
RPNP Inscrito no Exercício ²	25.489.729,42	2,65%
RPNP Pagos ³	5.997.147,87	-

Fonte: SIAFI 2022

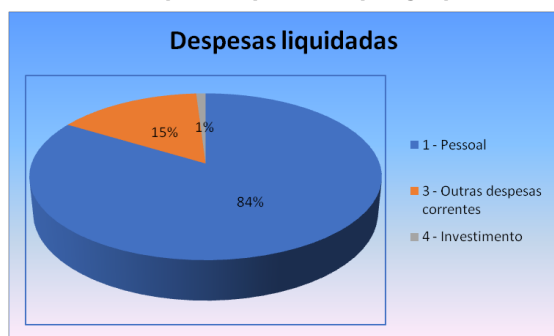
1 RPP - Restos a Pagar Processados: valores do orçamento de 2022 inscrito para 2023

2 RPNP - Restos a Pagar Não Processados: valores do orçamento de 2022 inscrito para 2023

3 Refere-se aos RPNP dos orçamentos de 2019, 2020 e de 2021 pagos em 2022

Quanto à execução da despesa por Grupo de Natureza - GN, verifica-se no Gráfico 1 que o grupo com maior representatividade é o grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais, representando 84% das despesas liquidadas.

Gráfico 1 - Despesa Liquidada - por grupo de natureza - (R\$)



Fonte: SIAFI 2022

Dentre os ativos do TRF6, o Imobilizado, representado pelos saldos de contas relacionadas a Bens Móveis e Imóveis, corresponde a **93,80%** do total do Ativo, o que evidencia a relevância patrimonial dessa classe, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 - Classes do ativo (R\$)

ATIVO	2022	AV
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.433.292,94	3,50%
Créditos a curto prazo	4.761.262,02	1,46%
Estoques	505.813,89	0,15%
VPDs Pagas Antecipadamente	61.031,35	0,02%
Créditos a longo prazo	2.206.015,70	0,67%
Imobilizado	306.622.593,71	93,80%

Intangível	1.302.535,09	0,40%
TOTAL DO ATIVO	326.892.544,70	100,00%

Fonte: SIAFI Web 2022

2.2 Objeto, objetivos e escopo da auditoria

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade. Elas devem proporcionar informação útil aos usuários para subsidiar a tomada de decisão, a prestação de contas e a responsabilização da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - [MCASP - 9ª edição](#), o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Já o Balanço Orçamentário evidencia as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Por sua vez, a Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício. O Balanço Financeiro demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. A Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Por fim, as Notas Explicativas têm por objetivo facilitar a compreensão, por parte de seus usuários, das demonstrações contábeis.

Esta auditoria financeira integrada com conformidade teve como objeto as contas auditadas - selecionadas pela relevância financeira e pela natureza, conforme julgamento profissional da equipe de auditoria - compreendidas nos Balanços Patrimonial e Orçamentário em 31 de dezembro de 2022 e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

O objetivo da auditoria é obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRF6 em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

2.3 Não escopo

Não integram o escopo da auditoria:

- (a) o exame da Demonstração do Fluxo de Caixa, do Balanço Financeiro e do Relatório de Gestão;
- (b) o exame das contas contábeis das Variações Patrimoniais Aumentativas (Grupo 4), das contas de controle da aprovação e execução do planejamento e orçamento (grupos 5 e 6) e das contas de controles devedores e credores (grupos 7 e 8);
- (c) o exame das licitações, das contratações de seguros, das locações, das obras e de serviços de engenharia, de fornecimento de bens e de prestação de serviços, excetuando-se os contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;
- (d) a análise dos valores retidos em conta-depósito vinculada nos contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;
- (e) as contas significativas de pessoal que integraram o escopo das Auditorias Financeiras integradas com conformidade - Exercício 2020 e 2021, relacionadas no Relatório 12625661/SJMG (Apêndice A, item II) e no Relatório 15178327/SJMG (Apêndice A, item II), respectivamente; e
- (f) as contas significativas do ciclo do patrimônio que integraram o escopo da Auditoria Financeira integrada com conformidade - Exercício 2021, relacionadas no Relatório 15178327/SJMG (Apêndice A, item II), além do exame dos registros patrimoniais imobiliários (Contas Contábeis: 12321.01.01 - Imóveis Residenciais/Comerciais; 12321.01.04 - Armazéns/Galpões; 12321.01.07 - Imóveis de Uso Educacional; 12321.01.22 - Estacionamentos e Garagens; 12321.01.24 - Salas; 12321.06.05 - Estudos e Projetos e 12321.07.00 - Instalações).

2.4 Metodologia e limitações inerentes à auditoria

2.4.1 Metodologia

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria - NBC TA, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente - ISA, emitidas pela Federação Internacional de Contadores - IFAC, com as Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores - ISSAI, emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI, e com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União - NAT. Vale destacar que nenhuma restrição foi imposta pelos gestores e executores para a realização dos exames.

Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e a avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

Foram realizadas reuniões com a equipe de auditoria do TRF1 e das Seccionais para planejamento e elaboração dos Papéis de trabalho exigidos pelas NBCTAs, haja vista que a Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG, até a data de instalação do TRF6, pertencia ao TRF1. A efetiva instalação da Justiça Federal da 6ª Região se deu em 19/08/2022, por meio da [Portaria CJF nº 386, de 11 julho de 2022](#), que dispôs sobre a data de instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 1º, § 1º, da [Resolução CJF nº 742/2021](#).

Obeve-se o entendimento da entidade (id.0001593) e do seu ambiente interno e externo (id.0001881) e foram

identificados os fatores de risco no nível das demonstrações financeiras (id. 0001896), a fim de planejar procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, entre eles o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções nas afirmações ou as não conformidades do objeto de auditoria foram considerados relevantes (referenciais de materialidade). Os aspectos relevantes da materialidade encontram-se detalhados no Apêndice A - Detalhamento da Metodologia Empregada deste relatório e nas Planilhas 0001893 e 0188466, referentes aos meses de julho e dezembro/2022. Avaliamos também a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram indagações por meio do aplicativo Teams e de solicitações de auditoria nos processos eletrônicos, exame documental, conferência de cálculos, conciliações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos (testes de detalhes/saldos contábeis, análises horizontal e vertical), e de amostragem não estatística (julgamento profissional) para testes de conformidade. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria (id. 0001904) e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

Com o objetivo de requisitar documentos, informações ou manifestação necessários à execução de seus trabalhos, bem como de comunicar possíveis distorções, foram encaminhadas às unidades auditadas do TRF6 as solicitações e constatações de auditoria relacionadas no Quadro 2 abaixo e/ou no Relatório Preliminar de Comunicado de Distorções (id. 0121744), de forma a possibilitar, no que couber, o esclarecimento acerca dos fluxos de processos de trabalho avaliados e a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada. A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos Termos do Trabalho, anexo ao Comunicado de Auditoria (id. 16315208/SJMG), por meio de Representação Formal (id. 0235652).

Quadro 2 - Relação das Solicitações, Informações e Constatações de Auditoria

DOCUMENTOS	ASSUNTO	SITUAÇÃO
0033666	Solicitação de auditoria à Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI para obtenção informações referentes aos softwares classificados em intangíveis.	Não atendida
0036758	Solicitação de auditoria para avaliação dos controles internos da Seção de Contabilidade - SECOB - Seção de Contabilidade relacionados aos ciclos da folha de pagamento, patrimônio e contratações.	Atendida
0048926	Solicitação de auditoria à Seção de Análise e Verificação de Tributos - SETRI para avaliação dos controles internos referentes às retenções de tributos federais e municipais das contratações de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.	Atendida
0048434	Solicitação de auditoria à Seção de Compras - SECOM para avaliação da qualidade dos controles internos administrativos dos reajustes e repactuações das contratações dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.	Atendida
0048486	Solicitação de auditoria à Seção de Contratos - SETRA para avaliação da qualidade dos controles internos administrativos dos reajustes e repactuações das contratações dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.	Atendida
0108487	Solicitação de Auditoria à Seção de Material e Patrimônio - SEMAP para subsidiar a análise das contas contábeis 12321.01.03 - Terrenos/Glebas e 12321.08.00 - Benfeitorias em Propriedade de Terceiros, inseridas nos demonstrativos contábeis desse Tribunal, como também a análise das transações subjacentes relacionadas.	Atendida
0233436	Solicitação de Auditoria à Seção de Material e Patrimônio - SEMAP com o objetivo de obter informações sobre a recomendação relativa ao estabelecimento de novo prazo de vida útil dos veículos doados pelo STJ. (Monitoramento).	Atendida
0073148	Solicitação de auditoria à Secretaria de Gestão de Pessoas - SECGP elaborada com o objetivo de obter informações e esclarecimentos acerca das providências que vem sendo adotadas pela Administração com relação ao cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União - TCU constantes dos subitens itens 9.3.4 e 9.3.5 do Acórdão TCU 4476/2020 - 2ª Câmara (id. 14421429), relacionadas à incorporação de quintos e implementação de parcelas compensatórias.	Atendida
0175393	Solicitação de auditoria ao Núcleo de Apoio à SSJ Montes Claros - NUSUB para subsidiar a análise da conta contábil 12321.01.03 - Terrenos/Glebas.	Atendida
Relatório Preliminar (id. 0121744)	Saldo alongado nas contas contábeis de aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU.	Em andamento (monitorar)
Relatório Preliminar (id. 0121744)	Ausência de incorporação de bens intangíveis no SIAFI - Inventário 2019.	Não atendida
Relatório Preliminar (id. 0121744)	Ausência de registro contábil no SIAFI de aquisição e amortização mensal de bens intangíveis adquiridos pelo TRF1 e disponibilizados à SJMG.	Atendida

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria

O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria, anexo ao Comunicado de Auditoria (id. 16315208/SJMG), e a Estratégia Global de Auditoria (id. 0001904). Segundo exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias, conforme demonstrado no papel de trabalho P220.1 - Matriz de Competências da Equipe de Auditoria (id. 0001466). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (id. 0215508).

2.4.2 Limitações inerentes à auditoria

Em decorrência das limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há

um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas. Entre essas limitações destacam-se:

- complexidade da legislação aplicada ([MCASP - 9ª edição](#)) em relação aos procedimentos contábeis patrimoniais (intangíveis/amortização e imobilizado/depreciação);
- conhecimento técnico específico ainda parcial da equipe de auditoria no que se refere ao Balanço Financeiro e Demonstração dos fluxos de caixa;
- necessidade de mais servidores com formação acadêmica na área contábil na Secretaria de Auditoria Interna do TRF6, de forma a aprimorar o desempenho da auditoria de contas, em consonância com a [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#); e
- incompletude da avaliação dos Intangíveis do TRF6, uma vez que o último inventário de bens intangíveis foi realizado em 2019. Além disso, não houve resposta à solicitação de auditoria 0033666 para que fosse fornecida a relação atualizada dos softwares classificados como intangíveis para a realização dos procedimentos de auditoria (testes substantivos), descritos no Programa de Auditoria 0050207.

2.5 Volume de recursos auditados

O volume de recursos auditados sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) no tocante às despesas de pessoal e contratações, relativas ao exercício de 2022, alcançou o montante de **R\$ 102.682.101,78** (cento e dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil cento e um reais e setenta e oito centavos). Os trabalhos foram realizados por meio da aplicação da amostragem não estatística e, em alguns casos, com a seleção de todos os itens. Os procedimentos de auditoria concentraram-se nas despesas de pessoal com os pagamentos das rubricas de quintos incorporados/atualizados após 08/04/1998, quintos amparados por decisões judiciais transitadas em julgado e aposentadorias e pensões decorrentes de quintos. Quanto às contratações, foram analisadas as despesas registradas na VPD 3231.02.00 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, elemento da despesa 339037 - locação de mão de obra.

Sob a perspectiva patrimonial, os esforços da auditoria foram direcionados para a avaliação das contas do Imobilizado 12411.01.01 - Softwares com Vida Útil Definida, 12481.01.00 - Amortização Acumulada, 12411.02.01 - Softwares com vida útil indefinida, 12321.08.00 - Benfeitorias em Propriedade de Terceiros, 12381.06.00 - Amortização Acumulada - Bens Imóveis e 12321.01.03 - Terrenos/Glebas, totalizando **R\$ 13.732.625,16** (treze milhões setecentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

2.6 Benefícios da auditoria

Entre os benefícios esperados desta auditoria, cita-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. A comunicação tempestiva das distorções, mesmo não relevantes, detectadas durante a execução dessa auditoria permitiu que a administração pudesse realizar os ajustes contábeis no SIAFI antes do encerramento do exercício, gerando informação mais fidedigna, melhorando assim a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

Em termos objetivos, destacam-se os seguintes potenciais benefícios:

- aperfeiçoamento dos controles com vistas a manter atualizado, no Sistema de Administração de Recursos Humanos - SARH, o perfil/situação dos servidores aposentados e pensionistas, de modo que indiquem se os seus proventos/pensões devidos são de caráter provisórios ou definitivos de acordo com a situação dos respectivos atos de aposentadoria e pensões, ou seja, se esses atos estão ou não pendentes de aprovação pelo TCU;
- aperfeiçoamento da gestão das despesas com pessoal, de modo que as parcelas compensatórias dos quintos sejam registradas e pagas em conformidade com a legislação aplicável e as determinações do TCU, do Judiciário e dos Órgãos Superiores;
- aperfeiçoamento da gestão patrimonial com a elaboração de normativo disciplinando o controle e o gerenciamento de bens intangíveis e as providências necessárias para a implantação do sistema de gestão patrimonial; e
- aperfeiçoamento dos controles relacionados ao monitoramento dos bens intangíveis e bens imóveis.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 Distorções de valores

Não foram identificadas distorções relevantes nas demonstrações contábeis referente ao exercício de 2022.

3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

As avaliações promovidas não identificaram distorções de classificação contábil, apresentação ou divulgação. As Notas Explicativas e as demonstrações contábeis apresentam as exigências básicas de estrutura e de conteúdo estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - [MCASP - 9ª edição](#) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público [NBC TSP 11](#), conforme o P.700.1 - Formação da Opinião (id.0215508).

3.3 Não conformidades

Os procedimentos de auditoria realizados na análise das transações subjacentes às demonstrações financeiras não constatarem desvios relevantes de conformidade que pudessem afetar a tomada de decisões dos usuários das informações contábeis.

4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

Nesta seção, são comunicadas as deficiências significativas de controles internos, entendendo-se como tal a deficiência ou a combinação de deficiências de controles internos que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança ([NBC TA 265](#), item 6) ou que devam ser comunicadas à administração nos termos do item 10 (a) e (b) da referida norma.

4.1 Ausência de incorporação de bens intangíveis no SIAFI - Inventário 2019

No relatório preliminar de comunicado de distorções (id.0121744), a equipe de auditoria havia relatado que efetuou o confronto dos valores de intangíveis registrados no SIAFI com os valores registrados na planilha de Bens Intangíveis (id. 16067485/SJMG). A conciliação realizada baseou-se na referida planilha, visto que não foi possível identificar no processo 0047149-24.2021.4.01.8008 a

finalização do inventário de bens intangíveis do exercício de 2021. Além disso, não houve resposta à solicitação de auditoria (id. 0033666) em que foi solicitada a relação atualizada dos softwares classificados como intangíveis. Da análise efetuada, verificou-se a existência de softwares não incorporados ao patrimônio da SJMG, na finalização do Inventário de Bens Intangíveis 2019, conforme exposto pela SECOB nos seguintes documentos (id. 10460823/SJMG, 11005717/SJMG, 11995637/SJMG, 11801498/SJMG, 12102359/SJMG, 12584118/SJMG, 12612441/SJMG, 13937758/SJMG e 16070927/SJMG), tal como transcrito abaixo:

Quadro 3 - Relação de softwares pendentes de incorporação

Softwares pendentes de incorporação - SJMG	
Softwares-vida útil indefinida	Quantidade de licenças
Microsoft Office Standard 2007	2645
Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard	52
Microsoft Windows Server 2016 Datacenter	2
Microsoft Windows Server 2016 Standard	29
Softwares-vida útil definida	Quantidade de licenças
Veritas NetBackup	37

Fonte: Planilha de Bens intangíveis (id. 16067485/SJMG)

Em resposta às pendências apontadas pela SECOB na ocasião do Inventário 2019, a Seção de Infraestrutura e Segurança da Informação - SEISI informou reiteradamente que tais softwares foram adquiridos e disponibilizados pelo TRF1, sugerindo o encaminhamento e o pedido de esclarecimentos aos responsáveis pelas aquisições.

Considerando que o [MCASP 9ª edição](#), subitem 12.1, conceitua um intangível como um ativo não monetário, sem substância física, identificável, **controlado pela entidade** e gerador de benefícios econômicos futuros ou **potencial de serviços** (grifo nosso), a equipe de auditoria entende que os softwares acima identificados devem ser incorporados ao patrimônio da entidade, sendo, portanto, necessária a regularização das pendências identificadas pela SECOB. Registre-se também que, diante da falta de informações relativas a tais softwares, visto que são aquisições antigas, a própria área técnica poderá avaliar e efetuar a incorporação com os elementos que possuir. Vale lembrar que a DICOC/TRF1, por meio da Orientação contábil 12431671/TRF1, de 22/03/2021, já havia sugerido a regularização, conforme abaixo:

"Ressalta-se, ainda, a necessidade de regularização das pendências identificadas pela Secob/MG (item 6), ressaltando que a própria UG poderá avaliar os bens para apuração do valor justo atual, considerando que alguns softwares antigos foram adquiridos por meio de contratos/convênios sem execução orçamentária, mediante pagamento direto por instituições financeiras, o que dificultou os controles."

Neste sentido, foi recomendado à Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI, no relatório preliminar, que envidasse esforços para a incorporação desses bens intangíveis no SIAFI. Foi recomendada ainda a conclusão do inventário de bens intangíveis 2021 até o encerramento do exercício. Por fim, foi recomendado o aperfeiçoamento dos controles internos relacionados ao monitoramento dos bens intangíveis pertencentes a este Tribunal. Quanto ao atendimento às recomendações propostas, aguarda-se a manifestação da área auditada.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Recomenda-se à SECTI envidar esforços para a devida incorporação dos bens intangíveis relacionados no quadro 3 desse relatório no SIAFI e aperfeiçoar os controles internos relacionados ao monitoramento dos bens intangíveis pertencentes a este Tribunal, para que sejam possíveis a identificação de softwares passíveis de registro patrimonial e a detecção e correção de inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, no que diz respeito à contabilização dos bens intangíveis desse Tribunal.

4.2 Ausência de sistema informatizado para gestão dos bens intangíveis e de normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e o gerenciamentos dos bens intangíveis do TRF6

A [Lei 4.320/1964](#), no artigo 94, determina que todos os bens de caráter permanente deverão possuir registros analíticos, em que serão indicados os elementos necessários à perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração. Para fins contábeis, esses registros deverão ser feitos de forma sintética, conforme esclarece o artigo 95 da mesma Lei.

A [Macrofunção 020345](#)- Ativos Intangíveis dispõe que "os ativos intangíveis devem ser registrados no sistema de gestão patrimonial utilizado pela entidade".

Visando obter entendimento sobre os riscos e a sensibilização das operações, transações e/ou atos de gestão subjacentes envolvidos na contabilização, mensuração, evidenciação, controle e apresentação dos valores relacionados aos registros dos Bens Intangíveis - Softwares adotados pela gestão, bem como avaliar o impacto nas demonstrações contábeis do TRF6, a equipe de auditoria solicitou às unidades auditadas: a) a relação individualizada de todos os softwares sob responsabilidade do Tribunal, com a indicação de vida útil definida e indefinida; b) o controle individualizado dos registros contábeis dos softwares de vida útil definida e o critério adotado pela gestão para proceder aos cálculos da amortização de acordo com as normas emitidas pela STN; c) o controle individualizado dos registros contábeis dos softwares de vida útil indefinida e o critério adotado pela gestão para proceder com os cálculos das reavaliações; e d) o controle dos softwares de vida útil definida totalmente amortizados e passíveis de reavaliações.

Os testes de implementação/efetividade de controles do ciclo do patrimônio (Bens intangíveis) detectaram a inexistência de um sistema informatizado para controle patrimonial dos bens intangíveis pertencentes ao Tribunal, no que se refere à incorporação, amortização, inventário, baixa, registro do período de vida útil e outros procedimentos correlacionados.

O controle dos intangíveis vem sendo realizado pela Seção de Contabilidade - SECOB, que, além de controlar esses bens, realiza os cálculos da amortização e o lançamento no SIAFI, em desacordo com o que estabelece o subitem 8.1.2 da [Macrofunção 02.03.15](#)- Conformidade Contábil, visto que o conformista contábil, em obediência ao princípio da segregação de função, não poderá, concomitantemente, exercer quaisquer funções conflitantes com sua atividade de realizar a conformidade contábil, tais como: autorizar, aprovar e executar registros de gestão ou ainda efetuar a conformidade de registro de gestão, exceto a emissão de documentos no SIAFI para a realização de ajustes e regularizações contábeis.

Verificou-se também a ausência de normativo interno que contemple as atividades relacionadas ao controle dos bens intangíveis no âmbito do TRF6, sobretudo que estabeleça os papéis e responsabilidades de cada setor envolvido na gestão desses bens.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Recomenda-se à SECAM e à SECTI verificar a possibilidade de desenvolver um sistema informatizado para controle dos bens intangíveis do TRF6 ou criar um módulo no sistema patrimonial utilizado atualmente no Tribunal; e

Recomenda-se à SECAM, à SECTI e à SECOF verificar a conveniência e a oportunidade de se promoverem estudos com o objetivo de elaborar um normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e gerenciamento dos bens intangíveis do TRF6.

5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Quanto às recomendações constantes do item 4 do Relatório da Auditoria de Contas 2021 (id. 15178327/SJMG), que trata das Deficiências Significativas de Controle Interno, a equipe de auditoria avaliou as providências adotadas pela Administração conforme subseções seguintes:

5.1 Saldo alongado nas contas contábeis de aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU

Para que as demonstrações contábeis fiquem livres de distorções relevantes de classificação contábil que possam influenciar na tomada de decisão da Administração, é necessário efetuar o acompanhamento periódico do julgamento das aposentadorias dos servidores, por meio de consulta periódica ao site do TCU, a fim de se aferir o status da aposentadoria, se provisório ou definitivo, e se efetuar o ajuste no cadastro do servidor, por meio de alteração do "Perfil/Situação" do servidor ou magistrado constante do Sistema de Administração de Pessoal - SARH, na aba "Dados Pessoais".

Nas Auditorias de Contas dos exercícios de 2020 e 2021, foi recomendado à SELEP que os resultados do acompanhamento bimestral do julgamento do TCU das aposentadorias da SJMG, conforme proposto pela SELEP (id. 11846875/SJMG), fossem temporariamente ajustados na emissão das Folhas de Pagamento.

Nesta Auditoria de Contas de 2022, a equipe de auditoria realizou consultas ao site do TCU e constatou que alguns servidores e magistrados aposentados que tiveram seus atos de aposentadoria apreciados como **legais** pela Corte de Contas permanecem recebendo os seus proventos como provisórios, conforme informado no Relatório Preliminar de Comunicações de Distorções - Exercício 2022 (id. 0121744). No referido relatório foi recomendado que o setor responsável procedesse às alterações no "Perfil/Situação" dos magistrados aposentados que tiveram os atos apreciados pelo TCU e estabelecesse procedimentos de controle interno contábeis para assegurar que sejam mantidos nas rubricas de proventos provisórios e nas contas contábeis de aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU somente os valores referentes a servidores cujos processos de aposentadoria encontram-se pendentes de aprovação na referida Corte de Contas.

Por meio da Manifestação 0143087, o Núcleo de Legislação de Pessoal - NULEP informou que "já estão sendo tomadas providências, por este núcleo, para que seja realizado bimestralmente o acompanhamento do julgamento das aposentadorias dos servidores desta Seccional, por meio de consulta periódica, manual e individual, de cada servidor inativo, ao site do Tribunal de Contas da União, a fim de aferir o status da aposentadoria, se provisório ou definitivo, com a finalidade de garantir que sejam mantidas nas contas 3190.01.03 (aposentadorias pendentes de aprovação TCU - pessoal civil) e 3190.01.20 (13º salário - aposentadoria pendente de aprovação TCU) somente os valores relativos aos servidores cujas aposentadorias encontram-se pendentes de julgamento".

Em sua manifestação, a Assessoria de Assuntos da Magistratura - ASMAG emitiu a Informação 0146790, na qual esclareceu que os registros cadastrais dos magistrados citados no relatório preliminar no Sistema de Administração de Pessoal - SARH encontram-se atualizados no que se refere à situação dos atos de aposentadoria submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União - TCU. Esclareceu também que "está ciente da necessidade do monitoramento do julgamento das aposentadorias por meio de consulta periódica ao site do TCU, a fim de manter a regularidade das contas contábeis".

Em face das manifestações apresentadas, classifica-se a recomendação como **Em Implementação**. Ela será oportunamente objeto de novo monitoramento, a fim de reavaliá-la frente a futuras ações de melhoria a serem concretizadas pelas áreas auditadas.

5.2 Utilização de conta contábil indevida para reconhecimento de despesa de pessoal inativo

A equipe de auditoria recomendou à SEPAG, à SEOFI e à SECOB, no Relatório de Auditoria em Contas Anuais, exercício 2021 (id. 15178327/SJMG), que o valor relacionado à Rubrica 126081 - Provento Provisório Subsídio Juiz Federal e qualquer outra rubrica em que a natureza seja de Proventos Provisórios estivessem devidamente apropriados na VPD 32111.02.00 - Aposentadorias pendentes de aprovação - Pessoal civil.

Na análise do processo PAe Sei 0001350-21.2022.4.01.8008 verificou-se que a SEPAG, por meio do documento 14855417/SJMG, solicitou à DIPAG/TRF1 o ajuste na folha base do Tribunal a fim de que a rubrica 126081 estivesse vinculada à VPD 32111.02.00 - Aposentadorias pendentes de aprovação - Pessoal civil. Verificou-se também que a SECOB realizou o acompanhamento da inconsistência durante o ano de 2022.

Considerando-se que até o mês de novembro/2022 ainda não havia sido finalizado o ajuste no sistema da folha de pagamento pelo TRF1, foi solicitada à SEOFI, por meio da Informação SECOB 0106438, a regularização da despesa relativa à rubrica 126081 - Provento Provisório Subsídio Juiz Federal no SIAFI. Em análise da VPD 32111.02.00, verificou-se que foram regularizadas as despesas dos meses de janeiro a setembro e dezembro de 2022. Quanto aos meses de outubro e novembro de 2022, ainda não foi efetuada a regularização.

Na Resposta SEPAG 0192741 foi informado que "o sistema do TRF6 foi ajustado. A partir de fevereiro/2023, no relatório Demonstrativo Despesas de Pessoal, a rubrica 126081 - Provento Provisório Subsídio Juiz Federal será informada no elemento de despesa 31900103, conforme solicitado na Informação 0106438".

Pelo exposto, classifica-se a recomendação como **Em implementação**. Ela será objeto de novo monitoramento em 2023, a fim de verificar se o sistema de folha foi devidamente ajustado.

5.3 Ausência de cadastro de bens imóveis da SJMG no SPIUnet

Antes do fechamento do Exercício de 2021, a equipe de auditoria havia identificado a existência de 6 imóveis de propriedade da União, sob responsabilidade da SJMG, sem o devido cadastro no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, registrados na conta contábil 12321.99.05 - Bens imóveis a classificar.

Por meio da Solicitação de Auditoria 14530774/SJMG, foram requeridos esclarecimentos acerca da situação atual desses Imóveis e as providências tomadas para o devido registro no SPIUnet.

No relatório preliminar de auditoria (id. 14559757/SJMG), foi recomendado à unidade auditada que envidasse esforços junto à SPU para a tempestividade dos registros dos imóveis no SPIUnet. Após a emissão do referido relatório, verificou-se a baixa do Terreno localizado no Bairro Belvedere, da conta 12321.99.05 - Bens imóveis a classificar e o registro na conta 89991.49.01 - Ativos Contingentes Previstos, no valor de **R\$ 7.481.424,80** (sete milhões quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme orientação SEANC/TRF1 (id. 14747587/TRF1), visto que parte da área inicialmente adquirida para a SJMG foi cedida ao DNIT, conforme Ofício 14380283/SJMG da SPU, e o processo judicial de desapropriação ainda não foi finalizado.

Quanto aos cinco imóveis restantes, foram realizadas as seguintes ações, ainda em fase de implementação, a fim de que se

efetivem os seus cadastros no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, a saber:

Quadro 4 - Imóvel a classificar

Inscrição genérica	Tipo	Endereço	Cidade	Valor no SIAFI em 31/12/2022
IM090013F	Subseção Judiciária de Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, Vila Olímpica	Uberaba	10.169.558,00

Nos termos do Encaminhamento 14164929/SJMG, foi proposto pela Prefeitura Municipal de Uberaba a alteração, pelo Município, das leis de doação, para que conste em uma lei, apenas, a doação total das áreas à União, com a lavratura da escritura de doação, novas matrículas com a metragem correta e promoção da afetação da área ao Tribunal. Caberá, portanto, à Prefeitura de Uberaba a edição das leis para que a solução prossiga.

Após aprovação da Secad, por meio do Despacho SJMG-Secad 14171587/SJMG, os autos retornaram à Subseção Judiciária de Uberaba em outubro de 2021 para acompanhamento das providências a serem adotadas pela Prefeitura de Uberaba.

Ante o exposto, classifica-se a recomendação como **Em implementação**, devendo ser objeto de novo monitoramento em 2023.

Quadro 5 - Imóveis a classificar

Inscrição genérica	Tipo	Endereço	Cidade	Valor no SIAFI em 31/12/2022
IM090013O	Subseção Judiciária de Ipatinga	Rua Vila Lobos, 311 - Cidade Nobre	Ipatinga	6.815.611,41
IM090013G	Subseção Judiciária de São João Del Rei	Avenida Oito de dezembro, 293 - Centro	São João Del Rey	4.900.000,00
IM090013J	Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso	Avenida Oliveira Rezende, 662 - Centro	São Sebastião do Paraíso	4.700.000,00
IM090013Z	Subseção Judiciária de Varginha	Avenida Princesa do Sul, 1855 - Rezende	Varginha	7.673.209,00

Conforme Ofício SJMG-Secad 358 (id. 14542082/SJMG), de novembro de 2021, a Secretaria Administrativa solicitou as providências necessárias para o registro dos referidos imóveis, porém não se vislumbram ações por parte da SPU ou demanda de providências a serem tomadas por este Tribunal para tais assentamentos até a presente data.

Ante o exposto, classifica-se a recomendação como **Em implementação**, devendo ser objeto de novo monitoramento em 2023.

5.4 Reconhecimento a menor de depreciação dos veículos reavaliados

No relatório final de Auditoria de Contas de 2021, foi relatado pela equipe de auditoria que os veículos adquiridos antes de 2010 que sofreram reavaliação no ano de 2016 apresentaram o cálculo do valor residual em desconformidade com o percentual de 10% (dez por cento) do resíduo estabelecido pela [Macrofunção SIAFI 020330](#), gerando impacto nos cálculos do reconhecimento da despesa com depreciação.

Naquela ocasião, foi relatado, também, que a Seção de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial - SEAU/DIAUD/TRF1 havia solicitado esclarecimentos à DIMAP/TRF1 quanto aos parâmetros utilizados no sistema SICAM para inclusão dos valores dos bens avaliados. Em resposta, a DIMAP informou não saber o motivo pelo qual o sistema SICAM apresenta os cálculos dessa forma, e sugeriu o envio da solicitação à DICOC/TRF1 para orientações quanto aos ajustes a serem feitos no sistema a fim de se aplicarem corretamente os normativos vigentes.

Após a emissão do relatório final de Auditoria de Contas de 2021 (id. 15178327/SJMG), a DICOC/TRF1 se manifestou por meio da Informação 15075152, destacando que na época em que esses veículos foram reavaliados foi emitida Orientação Contábil DICOC 3329574, em 19/12/2016, por meio da qual foi recomendado à SJMG adotar os procedimentos de acertos contábeis envolvendo os registros de depreciação de bens móveis anteriores ao exercício de 2016. Os documentos 3360881 e 3360895, constantes nos autos do PAe Sei 0025524-31.2016.4.01.8000, indicam que foi atendida a referida recomendação.

Assim, apesar de, no sistema SICAM, os relatórios dos tombos dos veículos reavaliados em 2016 apresentarem inconsistências nos valores residuais e da depreciação acumulada, conclui-se que tais inconsistências não prejudicaram os demonstrativos contábeis, em virtude da regularização recomendada na Orientação Contábil DICOC 3329574 e adotada pela Administração. Portanto, considera-se a recomendação como **Não Mais Aplicável**.

No âmbito do TRF1, foram solicitados ajustes dos valores da depreciação acumulada e do valor residual nos relatórios dos tombos de cada veículo reavaliado em 2016 no SICAM, conforme informações coletadas no processo PAe Sei 0022109-64.2021.4.01.8000. No entanto, considerando que o sistema SICAM utilizado pelo TRF6 para gestão do patrimônio não está mais vinculado ao TRF1 e que está em processo de implantação um novo sistema patrimonial, a equipe de auditoria entende que não cabe, neste momento, a inclusão de recomendação complementar no sentido de solicitar ajustes no relatório de tomo.

5.5 Ausência de critérios para determinação de vida útil de bens recebidos por doação

Na Auditoria de Contas do exercício de 2021, foi identificado o recebimento de 12 veículos doados pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ à SJMG no ano de 2020, conforme Termo de Doação 11097751 e registro no SIAFI, pelo valor líquido contábil, por meio da Nota de Sistema - NS 2020NS014012 (id. 11097926). Verificou-se também que no SICAM a vida útil desses veículos foi estimada em 15 anos.

Naquela ocasião, foram solicitados à unidade auditada esclarecimentos quanto aos critérios utilizados pelo setor para determinação da vida útil estimada de 15 anos para os veículos adquiridos por doação que já tinham sido usados anteriormente por outro órgão da administração. Em resposta à solicitação, a unidade esclareceu que a depreciação é calculada automaticamente pelo sistema SICAM e que, no recebimento desses bens, não consta a quantidade de meses que já haviam sido depreciados e nem o valor da depreciação acumulada no órgão que efetuou a doação. Esclareceu, também, que seria "impossível lançar manualmente e acompanhar a depreciação mensal dos bens permanentes da Justiça Federal que hoje conta com mais ou menos 30.000 bens que sofrem depreciação todo mês e que são feitas automaticamente pelo Sistema de Aquisição e Controle de Material ou Serviço gerido pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF/1ª Região e que precisa urgentemente ser modernizado".

No Relatório Final de Auditoria de Contas do exercício de 2021 (id. [15178327/SJMG](#)) foi recomendado o seguinte:

Recomenda-se à Semap-MG seguir as orientações dadas na Informação Sepat/TRF1/15168973/TRF1 para a regularização dos registros dos veículos elencados na Solicitação de Auditoria [15077502/SJMG](#), verificando junto à Sepat/TRF1 qual é o critério padrão utilizado no Sicam para a avaliação dos veículos, estabelecendo-se um novo prazo de vida útil, nos termos do MCASP 8ª Edição, a fim de realizar os ajustes necessários no Sicam.

Com o objetivo de verificar se a recomendação dada no Relatório Final de Auditoria de Contas do exercício de 2021 (id. [15178327/SJMG](#)) foi implementada pela unidade auditada, emitiu-se a Solicitação de Auditoria 0233436 à SEMAP solicitando informar se foram adotadas providências ou se existiam ações em curso para atendimento da recomendação acima descrita. Por meio da Resposta 0235456 a unidade auditada esclareceu que: "com a criação do TRF6 o sistema SICAM foi desvinculado do TRF1 e que a Seção de Informática deste Tribunal não tem conhecimento do sistema já que todas as modificações e solicitações de inconsistência do SICAM eram resolvidas somente pela Seção de Informática do TRF1, em Brasília. Informou ainda que: "estamos em processo de troca do sistema Sicam para o sistema do TRF4 GEAFIN e que por este motivo não teremos condições de determinar vida útil aos veículos recebidos em Doação pelo STJ, neste momento".

Considerando que o TRF6 foi instalado em 19/08/2022 e que os setores ainda estão em fase de adaptação às novas rotinas e de implantação de um novo sistema patrimonial, a equipe de auditoria classifica a recomendação como **Justificada**, entendendo ser mais oportuno averiguar o seu atendimento após a instalação e funcionamento do novo sistema patrimonial.

5.6 Reconhecimento de despesas em desacordo com o regime de competência

A Auditoria recomendou à SEPAG, SEOFI e SECOB, no relatório da Auditoria nas Contas Anuais relativas ao exercício de 2021, a implementação de controles internos administrativos e contábeis a fim de que houvesse o reconhecimento mensal das despesas com pessoal requisitado, visando atender ao regime de competência, atentando-se também às orientações contidas na Mensagem 12621935, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em resposta à consulta realizada pela DICOC/TRF1, processo PAe Sei 0008948-84.2021.4.01.8000.

A Auditoria analisou os registros do exercício de 2022 e dos meses de janeiro e fevereiro de 2023 das despesas com ressarcimentos devidos aos órgãos/entes de origem dos servidores requisitados, a fim de verificar se o reconhecimento das obrigações ocorreu no momento do fato gerador, em atendimento ao regime contábil de competência.

Na análise, constatou-se que os procedimentos de regularização iniciaram-se em 2022 com a criação, pela SECOB, de planilha de controle (id. 15460809) dos valores devidos aos órgãos cedentes de servidores requisitados. Os referidos controles foram aprimorados em 2023. Na referida planilha consta o controle mensal dos valores a serem ressarcidos.

Constatou-se também que, no SIAFI, os lançamentos dos passivos pela SEPLO, guardando conformidade com os valores registrados nos controle da SECOB, foram efetuados por meio do documento "Lançamento Patrimonial - PA", usando a situação "LPA 301-Apropriação de pessoal e encargos a pagar sem suporte orçamentário - curto prazo" e os respectivos estornos após a liquidação da despesa, em conformidade com a [Macrofunção SIAFI 021140](#) e as orientações contidas na Mensagem 12621935, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Após as avaliações dos controles e dos registros no SIAFI, comprovando que as orientações foram atendidas, a Auditoria classificou a recomendação como **Implementada**.

5.7 Monitoramento das solicitações de auditoria relativas à análise das Transações subjacentes relacionadas ao ciclo de pessoal da Auditoria de Contas do exercício de 2021

Quanto às recomendações e solicitações classificadas como não atendidas provenientes da análise das transações subjacentes da Auditoria de Contas do exercício de 2021, a equipe de auditoria realizou o monitoramento das solicitações descritas como "pendentes" no Quadro 1 do Relatório Final de Auditoria (id. [15178327/SJMG](#)) e verificou que as constatações relatadas foram regularizadas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 6 - Recomendações e solicitações emitidas na Auditoria de Contas de 2021 que forma objeto de monitoramento

Documentos	Assunto	Situação
Solicitação de Auditoria (id. 14980482/SJMG)	Solicitação para apresentação de documentos relativos ao Auxílio Moradia.	Recomendação imp conforme (id. 00
Solicitação de Auditoria (id. 14983554/SJMG)	Reembolsos de remuneração e encargos aos órgãos cedentes de servidores requisitados.	Recomendação imple 0086830
Informação (14421453/SJMG1) e Solicitação de Auditoria (id. 15167995/SJMG)	Orientação à área de Gestão de Pessoas para apresentar manifestação conclusiva sobre o cumprimento das determinações constantes do Acórdão TCU 4476/2020- 2ª Câmara (14421429) em capítulo específico do Relatório de Gestão 2021.	Recomendação co justificada (id. 15198589/
Relatório Preliminar (id. 14559757/SJMG)	Constatação relacionada à inclusão dos contratos de aluguel vigentes ou dos aditivos de renovação contratual nos processos de concessão de auxílio-moradia.	Recomendação imple 0251324
Relatório Preliminar (id. 14559757/SJMG)	Apresentação do comprovante de residência no local de origem para servidor sem vínculo efetivo com a Administração e divergência quanto ao número do apartamento locado expresso no contrato e nos recibos de pagamento.	Recomendação imple 0251324
Relatório Preliminar (id. 14559757/SJMG)	Recibo de pagamento de aluguel com informação divergente quanto ao mês de pagamento.	Recomendação imple 0251324
Relatório Preliminar (id. 14559757/SJMG)	Inconsistência no recolhimento de contribuição previdenciária de servidores requisitados.	Recomendação imple 0251324
Solicitação de auditoria (id. 14983554/SJMG)	Constatação sobre a inclusão de "outros encargos sociais" (2,26%) no cálculo do reembolso para posterior repasse ao órgão cedente.	Recomendação imple 0086830
Solicitação de auditoria (id. 14980482/SJMG)	1- Constatação acerca da apresentação de recibo de aluguel como forma de comprovação da despesa. 2- Constatação relacionada à inclusão dos contratos de aluguel vigentes ou dos aditivos de renovação contratual nos processos de concessão de auxílio-moradia.	Recomendação imple 0084135
Solicitação de auditoria (id. 14983508/SJMG)	Atualização do Portal da Transparência no âmbito da Seção Judiciária de Minas Gerais	Item 1 - Recome justificada. Ite Recomendação imple 0085653

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e dos responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/[NBC TA 701](#), itens 3 e 9). Para a equipe de auditoria esses assuntos podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou para a realização de auditorias operacionais.

A instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, em 19/08/2022, trouxe vários desafios à gestão orçamentária, financeira e contábil do Tribunal, uma vez que sua estrutura organizacional possui administração única, que exerce suas atribuições de forma compartilhada para atender ao Tribunal e à Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da [Resolução CJF nº 742, de 14 de dezembro de 2021](#).

Assim, em termos orçamentários, a Justiça Federal da 6ª Região passou a ser composta por duas UOs: 12101, responsável pelo orçamento da Seção Judiciária de Minas Gerais, e UO 12107, responsável pelo orçamento do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Portanto, para execução do orçamento, foram criadas duas unidades executoras (UG 090059 – TRF6 e UG 090013 – SJMG) e uma unidade gestora setorial (UG 090058 – Orçamentária), que têm por competência receber a dotação orçamentária e os recursos financeiros do CJF para proceder à descentralização para a UG Executora da seccional e da EMAGIS (UG 090061). Além disso, foi criada a UG 090060, destinada à execução de precatórios e requisições de pequeno valor – RPV.

Em decorrências das alterações descritas no parágrafo acima, algumas inconsistências contábeis foram registradas, no SIAFI, nas UG's que compõem o TRF6, conforme registrado na Declaração do Contador Com Ressalvas (id. 0218459). Analisando-se as referidas inconsistências, verificou-se que a maioria delas decorrem de incertezas ou dúvidas quanto ao correto rateio das despesas entre as unidades executoras.

A [Macrofunção 02.03.15](#) - Conformidade contábil, estabelece que:

Item 3.4.2 - os gestores e os profissionais de contabilidade são conjuntamente responsáveis pela conformidade das demonstrações contábeis. Os gestores por praticarem os atos e fatos que promovem impacto nessas demonstrações e os profissionais de contabilidade por analisarem as informações e proporem as soluções para corrigirem eventuais inconsistências.

Diante do exposto verifica-se a necessidade de uniformização de procedimentos por parte dos gestores do TRF6, a fim de que os atos de gestão não possam comprometer a fidedignidade e confiabilidade das demonstrações contábeis. Assim, em 2023, a equipe de auditoria realizará o acompanhamento do registro da conformidade contábil nas UG's que compõem o Tribunal.

7. CONCLUSÕES

Realizaram-se, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da [Constituição Federal](#), e nos termos do art. 13, § 2º, da [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#), auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

As contas auditadas compreenderam os Balanços Patrimonial e Orçamentário em 31 de dezembro de 2022, as Demonstrações das Variações Patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes às demonstrações contábeis.

A auditoria teve como objetivo obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRF6 em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.1 Segurança razoável e suporte às conclusões

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Conforme exigido pelo item 26 da ISA/[NBC TA 330](#)/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/[NBC TA 700](#)/ISSAI 2700 – Formação de opinião (id. 0215508) e a emissão do relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no Certificado de Auditoria (id. 0259469).

7.2 Conclusão sobre as Demonstrações Contábeis

Conclui-se que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, nos termos do art. 14, § 4º, I, da [IN TCU 84/2020](#), a posição patrimonial e financeira da Justiça Federal da 6ª Região em 31 de dezembro de 2022, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

7.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

Concluiu-se que não houve desvios de conformidade significativos nas operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

7.4 Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados

Entre os benefícios esperados da implementação das recomendações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, de modo a que as práticas contábeis adotadas no Brasil sejam convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

A comunicação tempestiva das distorções detectadas durante a execução dessa auditoria permitiu que as unidades auditadas pudessem realizar os ajustes contábeis no SIAFI antes do encerramento do exercício, gerando informação mais fidedigna, melhorando assim a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis e contribuindo para o aprimoramento de

controles internos de forma a se evitar potenciais distorções relevantes nas demonstrações contábeis e respectivas transações subjacentes.

O volume de recursos auditados sob a ótica orçamentária (natureza da despesa) no tocante às despesas de pessoal e contratações, relativas ao exercício de 2022, alcançou o montante de **R\$ 102.682.101,78** (cento e dois milhões seiscentos e oitenta e dois mil cento e um reais e setenta e oito centavos) e **R\$ 13.732.625,16** (treze milhões setecentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) na perspectiva patrimonial.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Recomenda-se ao Tribunal Regional da 6ª Região que aprimore os seus controles internos de forma a prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis quanto às propostas de encaminhamento descritas na Seção 4 e quanto ao resultado do monitoramento descrito na Seção 5, não obstante serem considerados de pouca monta em relação à materialidade apurada nesta auditoria de contas.

Karla Pereira de Lima
Assistente V

Sônia Maria dos Santos Lopes
Diretora do Núcleo de Auditoria de Gestão Administrativa, Contábil e Patrimonial - NUAUG

Cristiano Amaro
Diretor do Núcleo de Auditoria de Gestão de Pessoas - NUAGP

Luiz Guilherme Piva
Diretor da Secretaria de Auditoria Interna - SECAU

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

I - DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório.

Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

a) Materialidade quantitativa

De acordo com o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento) e a materialidade para execução da auditoria, bem como estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria.

A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

O Tribunal de Contas Europeu - ECA (na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos - AICPA (na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*AuditGuide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores - IFAC (na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das Entidades Fiscalizadoras Superiores - EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

Tabela 3 - Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre **adespesa empenhada** constante do Balanço Orçamentário da UG 090013, extraído do SIAFI Web do mês de julho/2022 e revisado em dezembro/2022 para o cálculo do limite máximo de distorções relevantes, por ser considerada a informação mais qualificada e estar evidenciada de forma explícita no referido demonstrativo. Vale ressaltar que na ocasião da elaboração da materialidade o TRF6 ainda não havia sido instalado, portanto, a adoção desse referencial se deu tendo em vista as orientações do TRF1, que adotou o mesmo referencial.

Além disso, a Justiça Federal tem como principal objetivo a prestação de serviços à sociedade e, para manutenção dessas

atividades, as despesas adquirem grande representatividade na comparação com o ativo total. O volume de despesas empenhadas pela SJMG até julho/2022 alcançou o montante de **R\$ 793.715.361,87** (setecentos e noventa e três milhões setecentos e quinze mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao dobro do total do ativo na mesma data **R\$ 327.357.900,20** (trezentos e vinte e sete milhões trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais e vinte centavos).

Quanto aos níveis de materialidade, a [Decisão Normativa TCU nº 198](#), de 23 de março de 2022, estabeleceu que para a certificação de contas realizadas pelos órgãos do sistema de controle interno deve-se observar os seguintes níveis de materialidade:

Art. 22. Para certificação de contas tanto nas auditorias sob responsabilidade do TCU quanto nas realizadas pelos órgãos do sistema de controle interno, deve-se observar os seguintes níveis de materialidade:

I - até 2% do referencial que melhor reflita o nível de atividade financeira da UPC para fins de planejamento da auditoria de contas e para emissão de opiniões sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes;

II - 50% do valor obtido no inciso I para determinação das áreas (saldos contábeis e classes de transações) que comporão o escopo do trabalho; e de 50% a 75% do mesmo valor para determinação da distorção tolerável, conforme maior ou menor, respectivamente, o risco de distorção avaliado das referidas áreas; e

III - até 5% do valor obtido no inciso I para fins de determinação do limite para acumulação de distorções ou não conformidades, conforme maior ou menor, respectivamente, o risco de distorção ou não conformidade avaliado no nível das demonstrações contábeis.

Neste sentido, a Materialidade Global (MG), a Materialidade para Execução da Auditoria (ME) e o Limite para Acumulação de Distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria, considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total das Despesas Empenhadas em 31/07/2022. A Tabela 4, abaixo, apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 4 - Níveis de Materialidade (R\$) - UG 090013

VR - Valor de referência	Despesas totais (Despesas empenhadas)	JULHO/2022
		793.715.361,87
MG - Materialidade global	2% do VR	15.874.307,24
ME - Materialidade para execução	50% da MG	7.937.153,62
LAD - Limite para acumulação de distorções	5% da MG	793.715,36

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base nas Despesas empenhadas até julho/2022 pela SJMG no SIAFI.

Assim, a MG de **R\$ 15.874.307,24** (quinze milhões oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e sete reais e vinte e quatro centavos) foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião da auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois, nas circunstâncias específicas do TRF6 (UG 090013), não se considerou necessário haver uma ou mais classes específicas de transações, saldos contábeis ou divulgações para as quais se poderia razoavelmente esperar que distorções de valores menores que a materialidade global influenciasse as decisões econômicas dos usuários previstos tomadas com base nas demonstrações contábeis.

A ME para execução dos testes de auditoria (distorção tolerável) foi estabelecida em **50%** da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. A equipe de auditoria adotou o percentual de 50% (cinquenta por cento), mesmo percentual utilizado pela Equipe de Auditoria do TRF1.

Dessa forma, o valor de **R\$ 7.937.153,62** (sete milhões novecentos e trinta e sete mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas e como parâmetro para determinar se os saldos das contas significativas estão relevantemente distorcidos.

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de **R\$ 793.715,36** (setecentos e noventa e três mil setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o item III, do artigo 22 da [Decisão Normativa TCU nº 198](#).

b) Materialidade qualitativa

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera:

- A relevância pela natureza - qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e
- A relevância pelas circunstâncias - devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

Foram consideradas qualitativamente relevantes as contas ou os ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes tenham alta sensibilidade pública/social ou que possam incluir riscos cujas distorções, com base na relevância pela natureza ou pelas circunstâncias, possam influenciar as decisões dos usuários previstos.

Nesse contexto, a equipe, com apoio da aba "Contas Seleccionadas pela Natureza" constante da "Matriz de Materialidade" (id. 0001893), elaborada com apoio dos valores do Balanço Orçamentário de julho/2022, e revisada ao final do exercício de 2022 (id. 0188466), acrescentou nas Matrizes de Identificação de Riscos do ciclo de Pessoal, Patrimônio e Contratações (id.0003197, 0003556 e 0008697) também as contas contábeis inseridas na Tabela 7 do Tópico II deste Relatório em face da sua relevância qualitativa.

c) Revisão dos níveis de materialidade

Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe revisou a materialidade, por ocasião do encerramento do exercício de 2022. Foi considerado como referencial o total das despesas empenhadas constantes do Balanço Orçamentário consolidado (id. 0244939), por entender que esse demonstrativo abarca as despesas liquidadas e as não liquidadas, sendo, portanto, mais abrangente. Foram então incluídos os valores das UGs do TRF6 (090013 e 090059). Vale ressaltar que não houve movimentação na UG's 090060 - Precatórios, visto que a [Portaria CJF nº 385](#), de 01/08/2022, artigo 6º, determinou que as requisições de pequeno valor (RPVs) e os precatórios apresentadas pelos juízos da execução vinculados à 6ª Região continuariam a ser direcionadas ao sistema próprio do Tribunal Regional Federal da 1ª Região até 31 de dezembro de 2022. Na UG 090061 - EMAGIS também não houve movimentação no ano de 2022.

A tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade inicial e revisada, observando que na materialidade revisada foram utilizados os mesmos referenciais e percentuais inicialmente definidos.

Tabela 5 - Níveis de materialidade - Quadro comparativo da materialidade - Inicial X Revisada (R\$)

VR - Valor de referência Despesa total empenhada (BO)		Inicial Julho/2022	Revisada Dezembro/2022	AH(%)
		793.715.361,87	938.461.012,33	
MG - Materialidade global	2% do VR	15.874.307,24	18.769.220,25	18,24%
ME - Materialidade para execução	50% da MG	7.937.153,62	9.384.610,12	18,24%
LAD - Limite para acumulação de distorções	5% da MG	793.715,36	938.461,01	18,24%

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base nas Despesas empenhadas em julho/2022 (UG 090013) e dezembro/2022 (UG's 090013 e 090059)

Percebe-se que ocorreu um aumento de 18,24% em relação aos valores estabelecidos inicialmente. No entanto, verificou-se que os valores obtidos na revisão da materialidade em 31/12/2022 não foram suficientes para alterar os procedimentos de auditoria planejados anteriormente.

II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I- Relevância financeira, quando:

- o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME constante da Tabela 6, considerando ainda o julgamento profissional da equipe.

II- Relevância qualitativa, quando:

- o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas poderia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública; e
- compuseram os ciclos contábeis selecionados pela equipe de auditoria.

As contas contábeis registradas na UG 090013, selecionadas pela relevância quantitativa, foram as contas que fazem parte do ciclo de despesa com pessoal, do ciclo das contratações (em especial, as despesas com cessão de mão de obra e ED 37) e do ciclo do patrimônio (bens tangíveis e intangíveis), evidenciadas na Tabela 6, abaixo. Após a definição da materialidade, foi estabelecido o entendimento do contexto e do objeto relacionado aos ciclos citados anteriormente e foram levantados riscos inerentes para cada um desses ciclos, conforme as afirmações de Existência/Ocorrência, Integralidade, Exatidão, Corte, Classificação, Direitos e Obrigações e Conformidade.

Tabela 6 - Contas significativas por relevância financeira (≥ que ME) - Julho/2022 (UG 090013) - Escopo

Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1.2.3.2.1.01.03	Terrenos/Glebas	9.100.840,03
3.1.1.1.1.01.00	Vencimentos e Salários	94.657.107,87
3.2.1.1.1.01.00	Proventos pessoal civil	37.090.329,99
3.2.1.1.1.02.00	Aposentadorias pendentes de aprovação pelo TCU	20.538.596,60
3.2.2.1.1.01.00	Pensões Cíveis	9.997.221,49
3.3.2.3.1.02.00	Serviços de apoio adm, técnico e operacional	17.258.208,06

Fonte: P.320.1 - Materialidade SJMG - 31/07/2022 (id. 0001893)

As contas selecionadas pela equipe de auditoria pela relevância qualitativa (pela natureza) foram aquelas que, mesmo o saldo sendo inferior ao valor da ME, a equipe entende que há risco de distorção relevante pelas circunstâncias das referidas contas ou porque compuserem os ciclos contábeis selecionados - pessoal, patrimônio (bens tangíveis e intangíveis) e contratações relativos à prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, constantes da Tabela 7.

Tabela 7 - Contas significativas por relevância qualitativa - Julho/2022 - (UG 090013) - Escopo

Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1.2.3.2.1.08.00	Benfeitorias em propriedade de terceiros	1.944.762,51
1.2.3.8.1.06.00	Amortização acumulada - Bens Imóveis	919.538,62
1.2.4.1.1.01.01	Softwares com vida útil definida	149.890,95
1.2.4.1.1.02.01	Softwares com vida útil indefinida	986.502,96
1.2.4.8.1.01.00	Amortização acumulada - contas 124	76.454,98
2.1.1.1.1.01.01	Salários, remuneração e benefícios	2.092.815,54
2.1.3.1.1.04.00	Contas a pagar credores nacionais	1.409.529,67
2.1.8.8.1.01.02	Retenção previdenciária - FRGPS	-
2.1.8.8.1.01.06	Impostos e contr. diversos devidos	-
2.1.8.8.1.01.09	ISS	-
3.1.1.1.1.09.00	Sentenças judiciais - Pessoal ativo	84.552,17
3.2.1.1.1.09.00	Sentenças judiciais - aposentadorias	222.006,41

3.2.2.1.1.09.00	Sentenças judiciais - Pensões - PENSÕES RPPS	488.281,67
3.3.3.2.1.01.00	Amortização de Imobilizado	100.957,85
3.3.3.2.1.02.00	Amortização de intangível	23.403,95

Fonte: P.320.1 - Materialidade SJMG - 31/07/2022 (id. 0001893)

III - ABORDAGEM DE AUDITORIA

O objetivo do auditor ao executar os procedimentos substantivos é obter evidência de auditoria suficiente e apropriada de que não há distorções relevantes no nível das afirmações específicas relacionadas a classes de transações, saldos contábeis e divulgações. O procedimento substantivo é, conforme definição contida no item 4 da [NBC TA 330](#), "o procedimento de auditoria planejado para detectar distorções relevantes no nível de afirmações", que incluem os "testes de detalhes e procedimentos analíticos substantivos".

Os testes de detalhes são procedimentos substantivos planejados para obter evidência de auditoria referente a afirmações, tais como: existência, precisão e avaliação de valores das demonstrações financeiras. Já os procedimentos analíticos substantivos são utilizados para identificar operações ou saldos anormais por meio da comparação de saldos ou da evolução de determinadas contas ao longo do período.

Já o teste de controle busca avaliar a efetividade operacional dos controles na prevenção ou detecção e correção de distorções relevantes no nível de afirmações.

A equipe de auditoria decidiu pela abordagem combinada entre testes de efetividade de controle e testes substantivos para os ciclos contábeis selecionados e suas respectivas contas contábeis conforme documentado nos Programas de Auditoria: Gestão de pessoal (id. 0050115), Gestão do patrimônio (id. 0050207) e Gestão das contratações (id. 0046117).

IV - AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÕES RELEVANTES

Em reunião com a SECAU/TRF1 e as Seccionais da Primeira Região, foram identificados os riscos inerentes relacionados aos ciclos de gestão de pessoal, gestão do patrimônio e gestão das contratações, conforme as afirmações de Existência/Ocorrência, Integralidade, Exatidão, Corte, Classificação, Direitos e Obrigações e Conformidade (id. 0003197, 0003556 e 0008697), utilizando-se do julgamento profissional dos membros da equipe de auditoria. Em seguida foram avaliados os riscos de distorções relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro. Após avaliação do impacto, da probabilidade e do risco residual, foram definidos o nível aceitável de risco e os testes substantivos necessários para avaliação dos saldos das contas contábeis relacionadas aos ciclos selecionados (id. 0050114, 0050187 e 0046111).

Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria, conforme documentado nos Programas de Auditoria (id. 0050115, 0050207 e 0046117).

Esses procedimentos de auditoria incluíram indagações por meio do aplicativo Teams e de solicitações de auditoria nos processos eletrônicos, exame documental, conferência de cálculos, conciliações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos (testes de detalhes/saldos contábeis, análises horizontal e vertical) e avaliação de amostragem não estatística (julgamento profissional) para testes de conformidade.

V - FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (agosto a novembro de 2022) foram comunicadas à administração do TRF6 por meio do Relatório Preliminar de Comunicado de Distorções (id. 0121744) e às unidades auditadas por meio de Solicitações de Auditoria, de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes.

Não foram verificadas distorções relevantes que pudessem influenciar na opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis. Os exames realizados identificaram pequenas divergências que foram comunicadas através das solicitações de auditoria e das constatações relatadas nos tópicos 3 e 4 do Relatório Preliminar de Comunicado de Distorções (id. 0121744).

VI - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

Segundo o Manual de Auditoria Financeira - MAF do TCU, há três métodos principais de selecionar itens para testes:

- seleção de todos os itens (exame de 100%);
- seleção de itens específicos; e
- amostragem.

A escolha do método de obtenção de evidência depende da natureza das transações e das afirmações específicas que estão sendo testadas. A escolha do método de seleção é uma questão de julgamento profissional do auditor, com base na avaliação de risco, materialidade, eficiência e custo da auditoria. No entanto, o método escolhido deve ser eficaz no cumprimento do objetivo do procedimento de auditoria.

O objetivo do auditor ao executar os procedimentos substantivos é obter evidência de auditoria suficiente e apropriada de que não há distorções relevantes no nível das afirmações específicas relacionadas a classes de transações, saldos contábeis e divulgações.

Nesta auditoria, utilizou-se a seleção de todos os itens (exame de 100%) e amostragem não estatística por julgamento profissional para o planejamento e a realização dos testes de controle e substantivos, que deram suporte às conclusões apresentadas neste relatório, devido ao baixo grau de maturidade da equipe em temas como aplicação de técnicas de amostragem estatística.

a) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo de pessoal

Os testes de detalhes e de controle aplicados no ciclo da gestão da folha de pagamento foram realizados por meio da seleção de todas as transações/saldos (exame de 100%) existentes nas contas contábeis selecionadas pela equipe de auditoria em face da identificação de riscos, conforme procedimentos descritos no Programa de Auditoria (id. 0050115). Foram analisados os lançamentos contábeis relacionados às despesas de pessoal com os pagamentos das rubricas de quintos incorporados/atualizados após 08/04/1998, quintos amparados por decisões judiciais transitadas em julgado e aposentadorias e pensões decorrentes de quinto. Foram confrontados os saldos das contas contábeis do referido ciclo com as informações constantes dos resumos das folhas de pagamento dos meses de janeiro a dezembro de 2022.

Além disso, avaliaram-se os registros cadastrais e pagamentos dos servidores e magistrados aposentados e dos pensionistas, em relação à situação dos atos de aposentadoria junto ao TCU, para verificar a existência de controles internos administrativos com vistas a manter atualizado, no SARH, e o perfil desses servidores e magistrados, de modo a identificar se os

proventos devidos são de caráter provisório ou definitivo, de acordo com a situação dos respectivos atos de aposentadorias, ou seja, se esses atos estão pendentes ou não de apreciação pelo TCU, com o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão na área de pessoal. A amostra foi realizada com base na totalidade dos servidores e magistrados aposentados e dos pensionistas, que recebem remuneração através das Rubricas de proventos provisórios.

b) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo do patrimônio

Quanto ao ciclo do patrimônio os testes de auditoria foram direcionados aos bens intangíveis e bens imóveis. Foram realizados testes em 100% dos softwares registrados nas contas contábeis 12411.01.01 - softwares com vida útil definida e 12411.02.01 - softwares com vida útil indefinida. Assim, realizou-se o confronto entre o registrado nas contas de intangíveis e respectivos saldos no SIAFI com os dados constante na planilha de Bens Intangíveis com base em 30/06/2022 (id. 16067485/SJMG), referente ao Inventário realizado em 2019 pela SJMG, e os acréscimos de softwares adquiridos a partir de 2020. A avaliação completa dos Intangíveis do TRF6 ficou prejudicada, uma vez que o último inventário de bens intangíveis foi realizado em 2019. Além disso, não houve resposta à Solicitação de Auditoria 0033594 para que fosse informada a relação atualizada dos softwares classificados como Intangíveis de forma a possibilitar a realização dos procedimentos de auditoria descritos no Programa de Auditoria 0050207. Foram também efetuados recálculos a fim de verificar se os valores das amortizações estavam de acordo com os normativos vigentes.

Quanto às contas contábeis 12321.08.00 - benfeitorias em propriedade de terceiros, 12381.06.00 - Amortização Acumulada - Bens Imóveis e 33321.01.00 - Amortização de Imobilizado, foram realizados testes em 100% das benfeitorias registradas por conta corrente no SIAFI a fim de verificar se todas as despesas com benfeitorias foram devidamente registradas no SIAFI, se as benfeitorias realizadas em períodos de contratos já extintos foram baixadas do SIAFI e se os registros relativos à amortização das benfeitorias foram contabilizados adequadamente e estavam refletivos nas demonstrações contábeis.

Relativamente aos bens imóveis, foram realizados testes nos três imóveis cadastrados na conta contábil 12321.01.03 - Terrenos/Glebas. Os exames consistiram na conferência no SIAFI dos registros efetuados na referida conta contábil em comparação com os valores cadastrados no SPIUnet e na verificação das atualizações das avaliações desses bens imóveis de uso especial da União, nos termos da [Portaria Conjunta SPU/ STN nº 703/2014](#).

c) Parâmetros dos testes substantivos (testes de detalhes) e testes de controle aplicados no ciclo das contratações

As transações subjacentes relacionadas no inciso VI - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA - item “d”, apresentado no tópico a seguir deste relatório, referente ao ciclo das contratações, foram avaliadas quanto ao aspecto tributário, utilizando-se a mesma amostra de 80% das contratações de serviços terceirizados com mão de obra residente, conforme “Quadro 7 - Processos Analisados” inserido no mesmo item.

Na análise das retenções e recolhimentos de tributos foram realizados testes substantivos que consistiram em verificar os dados das notas fiscais devidamente atestadas e das autorizações de pagamento, constantes dos processos administrativos, confrontando esses dados com os registros de procedimentos de liquidação das despesas no SIAFI.

Foram avaliadas as retenções federais IR e INSS e as retenções municipais ISSQN dos contratos de conservação e limpeza e do contrato 28/2021 - 13852937 - de Vigilância Desarmada que engloba 26 Subseções Judiciárias.

Por meio do resultado dos exames comprovou-se que os tributos foram retidos e recolhidos em conformidade com os normativos legais, a saber: [IN 1234/2012](#), que dispõe sobre retenção de tributos nos pagamentos efetuados pela administração pública, [IN 971/2009](#) que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e [Lei Complementar 116/2003](#) que dispõe sobre tributos municipais.

d) Transações subjacentes relacionadas ao ciclo das contratações

Quanto às transações subjacentes relacionadas ao ciclo das contratações, no tocante à avaliação do risco de pagar despesas decorrentes dos procedimentos e contratações emergenciais, reequilíbrios ou repactuações indevidas ou incorretas, foi efetuada a análise de 80% das contratações de serviços terceirizados com mão de obra residente e não foi localizada nenhuma contratação emergencial no período selecionado. Foi utilizada a técnica de amostragem não estatística (por julgamento, com base na experiência e na observação do pesquisador).

A análise também foi realizada com o objetivo de verificar a conformidade dos procedimentos. Até o mês de outubro/2022, não foram verificadas distorções relevantes de valores que possam impactar na tomada de decisão dos gestores interessados no pagamento de despesas decorrentes de reequilíbrio ou repactuações das contratações terceirizadas com dedicação exclusiva de mão de obra.

Verificou-se que os setores competentes iniciaram a eliminação de custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano das contratações, quando cabível, tais como: equipamentos, uniformes, materiais para covid e redução do percentual da multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado.

O quadro abaixo apresenta a relação de processos, nome das contratadas, objetos, números dos contratos, valores mensais pactuados, localidades e modalidade licitatória.

Quadro 7 - Processos Analisados - Reajustes e Repactuações das Contratações de Serviços Terceirizados com Mão de Obra Residente

Reajuste e Repactuação das Contratações de Serviços Terceirizados com Mão de Obra Residente							
	Nº do Processo	Contratada	Objeto	Contrato	Valor	Localidade	Mod. licitatória
01	0012036-48.2017.4.01.8008	Cape - Incorporadora de serviços Ltda	Serviços de limpeza e conservação	066/17	15.909,86	Ponte Nova	Pregão Eletrônico 28/17
02	0007565-47.2021.4.01.8008	Total Prime Terceirização e Serviços - Eireli	Serviços de limpeza, conservação, copeiragem serv. gerais e adm.	022/21	10.268,40	Manhuaçu	Pregão Eletrônico 13/2021
03	0009762-48.2016.4.01.8008	Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Serviços de limpeza e conservação	054/16	17.173,32	Lavras	Pregão Eletrônico 18/2016
04	0013034-16.2017.4.01.8008	Cape - Incorporadora de serviços Ltda	Serviços de limpeza e conservação	068/17	22.507,70	Varginha	Pregão Eletrônico 29/2017

05	0009600-14.2020.4.01.8008	Merabi & Caetano Empreendimentos	Serviços de conservação , limpeza, copeiragem	046/20	14.940,29	Ituiutaba	Pregão Eletrônico 22/2020
06	0013723-60.2017.4.01.8008	S&M Conservação e Limpeza Ltda	Serviços de limpeza e conservação	072/17	21.290,14	Sete Lagoas	Pregão Eletrônico 34/2017
07	0026574-29.2020.4.01.8008	Guardseg Vigilância e Segurança Eireli	Vigilância desarmada	028/21	1.077.056,94	SJMG	Pregão Eletrônico 11/2021
08	0047832-61.2021.4.01.8008	Proforce Terceirização e Serviços Eireli	Serviços de assistência e apoio à gestão de contratos de terceirização	058/21	43.065,70	BH	Pregão Eletrônico 04/2021
09	0007717-37.2017.4.01.8008	Pluma Terceirização Eireli - EPP	Serviços de limpeza e conservação	049/17	12.835,92	S.S.Paraíso	Pregão Eletrônico 11/2017
10	0019117-14.2018.4.01.8008	Cape - Incorporadora de serviços Ltda	Serviços de conservação, limpeza, copeiragem	067/18	102.828,66	Juiz de Fora	Pregão Eletrônico 34/2018
11	0011452-73.2020.4.01.8008	Pontual Serviços Empresariais Eireli	Conservação, limpeza, copeiragem e serv.adm.	065/20	9.509,25	Paracatu	Pregão Eletrônico 24/2020
12	0011679-63.2020.4.01.8008	S&M Conservação e Limpeza Eireli	Conservação, limpeza, copeiragem e serv.adm.	059/20	13.974,09	Viçosa	Pregão Eletrônico 05/2020
13	0007432-39.2020.4.01.8008	Age Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli	Serviços de vigilância armada	063/20	58.886,83	Uberlândia	Pregão Eletrônico 31/2020
14	0011443-14.2020.4.01.8008	Vitha Service - Empresa de Administração e Terceirização Eireli	Serviços de conservação , limpeza, copeiragem e serviços administrativos	067/20	18.216,30	Patos de Minas	Pregão Eletrônico 25/2020
15	0007416-85.2020.4.01.8008	Pontual Serviços Empresariais Eireli	Serviços de conservação e limpeza	062/20	19.828,25	Montes Claros	Pregão Eletrônico
16	0038314-47.2021.4.01.8008	Suricate Serviços Terceirizados Ltda	Serviços de limpeza, conservação, copeiragem, serviços gerais e administrativos	060/21	10.964,67	Muriae	Pregão Eletrônico 10/2020
17	0007806-55.2020.4.01.8008	Pontual Serviços Empresariais Eireli	Conservação, limpeza, copeiragem e serv.adm.	002/21	13.334,52	Unai	Pregão Eletrônico 21/2020
18	0021503-80.2019.4.01.8008	Precisa Conservação e Limpeza Eireli	Serviços de conservação, limpeza, zeladoria e mensageria	065/19	12.076,67	Janaúba	Pregão Eletrônico 26/2019
19	0011169-84.2019.4.01.8008	Pontual Serviços Empresariais Eireli	Serviços de digitação e correlatos	068/19	5.352,75	Sete Lagoas	Pregão Eletrônico 11/2019
20	0019131-61.2019.4.01.8008	Pontual Serviços Empresarial - Eireli	Serviços de digitação e correlatos	004/20	18.691,95	Poços de Caldas	Pregão Eletrônico 30/2019
21	0034559-15.2021.4.01.8008	Planejar Terceirização e Serviços S.A.	Apoio Administrativo Recepção e serviços técnicos continuados	008/22	346.175,59	BH	Pregão Eletrônico 39/2021
22	0034587-80.2021.4.01.8008	Santa Fé Serviços Eireli	Serviços de conservação, limpeza, copeiragem e serv. Gerais	009/22	386.633,17	BH	Pregão Eletrônico 38/2021
23	0010703-27.2018.4.01.8008	Cape - Incorporadora de serviços Ltda	Serviços de limpeza e conservação	007/19	33.236,47	Gov. Valadares	Pregão Eletrônico 16/2018
24	0009544-78.2020.4.01.8008	Pontual Serviços Empresariais Eireli	Serviços de conservação , limpeza, copeiragem e serviços administrativos	011/21	19.512,09	Ipatinga	Pregão Eletrônico 18/2020
25	0000361-49.2021.4.01.8008	S&M Conservação e Limpeza Ltda	Apoio Administrat. Digitalização de proces.	013/21	98.149,58	BH	Pregão Eletrônico 03/2021
26	0048434-86.2020.4.01.8008	Totalcob Serviços Terceirizados Eireli	Serv. Conserv , limpeza, copeiragem, zeladoria, auxilio administrativo e judiciário e recepção	012/21	88.097,34	Uberlândia	Pregão Eletrônico 02/2021
27	0045412-83.2021.4.01.8008	Protect Services Administração e Serviços de Condomínio Ltda	Serviços de limpeza, conservação, copeiragem serv. gerais e adm.	015/22	9.168,36	S.J.Del Rei	Pregão Eletrônico 01/2022
28	0020785-20.2018.4.01.8008	Liderança Limpeza e Conservação Ltda	Serviços de limpeza e conservação	019/19	21.253,45	Pouso Alegre	Pregão Eletrônico 02/2019
29	0029790-32.2019.4.01.8008	Pontual Serviços Empresariais Eireli	Serviços de limpeza e conservação	030/20	21.890,86	Divinópolis	Pregão Eletrônico 02/2020

30	0017422-88.2019.4.01.8008	Pontual Serviços Empresariais Eireli	Serviços de conservação e limpeza	038/20	82.100,49	Uberaba	Pregão Eletrônico 19/2020
----	---------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------	-----------	---------	---------------------------

Base da Auditoria: Processos relacionados no Relatório extraído do [Portal Transparência TRF 1ª Região](#), em outubro/2022, disponível na intranet da SJMG

VII - ANÁLISE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES RELACIONADAS AO CICLO DE PESSOAL

A análise das transações subjacentes, realizada no período de setembro de 2022 a março de 2023, teve como objetivo avaliar os registros cadastrais e as rubricas de pagamentos relativos a quintos incorporados/atualizados após 08/04/1998, verificando se as parcelas amparadas por decisão judicial transitada em julgado e as demais parcelas que serão absorvidas por reajustes salariais futuros estão devidamente registradas e discriminadas, conforme determinações contidas no Acórdão TCU 4476/2020 - 2ª Câmara (id. 14421429/SJMG).

Vale lembrar que, por meio do referido Acórdão, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou à Auditoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região que verificasse o efetivo cumprimento dos subitens 9.3.4 e 9.3.5, devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento, ou não, desses itens do acórdão em item específico no seu Relatório de Auditoria de Gestão. Segue abaixo transcrição do referido Acórdão:

9.3.4. reavalie e, se for o caso, promova a efetiva alteração da parcela inerente à incorporação de “quintos” de função originalmente concedida diante da eventual necessidade de absorção dessa parcela pelas subsequentes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em sintonia, assim, com a deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;

9.3.5. promova a efetiva implementação das futuras absorções da parcela inerente à incorporação de “quintos” de função em face das supervenientes modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória da correspondente carreira, em observância, então, à deliberação proferida pelo Supremo Tribunal Federal no bojo do RE 638.115 durante a Sessão de 18/12/2019; devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o cumprimento, ou não, desse item do acórdão em item específico no seu Relatório de Gestão em cada exercício financeiro;

9.4. determinar que o órgão de controle interno junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região verifique o efetivo cumprimento dos itens 9.3.4 e 9.3.5 deste Acórdão, devendo se manifestar anual e conclusivamente sobre o aludido cumprimento, ou não, desses itens do acórdão em item específico no seu Relatório de Auditoria de Gestão a partir da análise do correspondente Relatório de Gestão em cada exercício financeiro; (grifo nosso)

Na auditoria das contas anuais do exercício de 2021, e equipe de auditoria elaborou a Informação (id.14421453/SJMG) e a Solicitação de Auditoria (id. 15167995/SJMG) com o intuito de transmitir ao NUCRE (unidade que fazia parte da antiga estrutura da SJMG) a orientação sobre a necessidade, atribuída à área de Gestão de Pessoas, de apresentar manifestação conclusiva sobre o cumprimento das determinações constantes do Acórdão em questão, em capítulo específico do Relatório de Gestão 2021 da Seção Judiciária de Minas Gerais- SJMG. As justificativas foram apresentadas na Informação (id. 15198589/SJMG), consideradas satisfatórias pela auditoria, conforme já indicado no quadro 6 deste relatório.

Nesta auditoria relativa às contas anuais de 2022, o tema foi novamente selecionado para avaliação. Para tanto, foi elaborada a solicitação de auditoria (id. 0073148) com o fim de se obterem informações e esclarecimentos acerca das providências que vem sendo adotadas pela Administração com relação ao cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União - TCU constantes dos subitens itens 9.3.4 e 9.3.5 do Acórdão TCU 4476/2020 - 2ª Câmara (id. 14421429/SJMG), relacionadas à incorporação de quintos e implementação de parcelas compensatórias.

Em atendimento à referida Solicitação de Auditoria (id.0073148), o Núcleo de Legislação de Pessoal-NULEP apresentou a Informação (id. 0134347) com as respostas aos questionamentos realizados pela equipe de auditoria, conforme ilustrado no quadro abaixo:

Quadro 8 - Demonstrativo com os questionamentos elaborados pela auditoria e as respectivas respostas da área auditada.

QUESTIONAMENTOS ELABORADOS PELA EQUIPE DE AUDITORIA (id. 0073148)	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA (id. 0134347)
<p>Subitem a.1.1.1 da Informação 15263053 (documento criado no SEI do TRF1). Quanto aos servidores ativos amparados por decisão judicial transitada em julgado, verificou-se, conforme relatório do SARH (id.0073072), que foi utilizada a rubrica de decisão judicial transitada em julgado (151009) para pagamento da VPNI a apenas 1 servidor, em consonância com o quantitativo registrado na citada Informação. Contudo, a Seção de Legislação de Pessoal informou a existência de 392 servidores que estão amparados por decisão judicial transitada em julgado. Dessa forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> ·Quanto aos servidores substituídos na Ação Ordinária 2003.38.00.051846-4: solicita-se informar quais as providências que estão sendo adotadas no âmbito do TRF6 para alterar a rubrica de pagamento provisório para a correspondente rubrica de decisão judicial transitada em julgado; ·Quanto aos servidores que não constam elencados como substituídos na referida Ação: da leitura do teor do Voto 16388542/TRF1, verifica-se que a Consulta 14036411/SJMG, referente ao questionamento acerca da abrangência subjetiva do título judicial decorrente da ação coletiva movida pelo SITRAEMG (2003.38.00.051846-4) e dos efeitos das decisões proferidas no Recurso Extraordinário 638.115, foi devolvida ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região para apreciação. Em razão disso, solicita-se à SECGP informar se houve decisões supervenientes, juntamente com as respectivas providências delineadas pela administração para solucionar essa questão. 	<p>Subitem a.1.1.1 da Informação 15263053 (documento criado no SEI do TRF1):</p> <p>1. Quanto aos servidores substituídos na Ação Ordinária 2003.38.00.051846-4: Em conformidade com a Ata de reunião do processo relacionado 0050283-59.2021.4.01.8008, determinou-se, de acordo com o Recurso Extraordinário em Repercussão Geral, à época, em reunião promovida no âmbito do TRF1, que os servidores albergados por decisão judicial transitada em julgado manteriam a incorporação de quintos. As rubricas estão sendo modificadas paulatinamente, de acordo com a concessão da aposentadoria ou o recebimento dos respectivos acórdãos do TCU que julgaram as aposentadorias ilegais em decorrência de parcelas de quintos incorporadas entre 1998 e 2001.</p> <p>2. Quanto aos servidores que não constam elencados como substituídos na referida Ação: Encontra-se pendente no Conselho de Administração, nos termos do despacho Presi 15148646, a questão a respeito da abrangência subjetiva do título judicial da ação coletiva movida pelo SITRAEMG e dos efeitos das decisões proferidas no Recurso Extraordinário 638.115, motivo pelo qual tais servidores ainda não constantes na lista de substituídos da referida ação.</p>
<p>Subitem a.2 da Informação 15263053 (documento criado no SEI do TRF1): Em relação aos servidores ativos que não estão amparados por decisão judicial, verificou-se, conforme relatório emitido por meio do sistema Consulta Folha (id. 0073085), que 3 servidores tiveram os quintos transformados em parcelas compensatórias, sendo utilizada a rubrica (116041). À vista disso, solicita-se atualizar os dados registrados relativos ao referido subitem, informando as ações em curso para atendimento integral à diligência do TCU.</p>	<p>Subitem a.2 da Informação 15263053 (documento criado no SEI do TRF1): Atualmente, existem 6 (seis) servidores ativos que tiveram os quintos transformados em rubrica de parcelas compensatórias.</p>

QUESTIONAMENTOS ELABORADOS PELA EQUIPE DE AUDITORIA (id. 0073148)	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA (id. 0134347)
<p>Subitem b.1 da Informação 15263053 (documento criado no SEI do TRF1). Quanto aos servidores inativos amparados por decisão judicial transitada em julgado, verificou-se, conforme relatórios emitidos por meio do sistema Consulta Folha (id. 0073078), que 24 servidores tiveram os quintos alterados para rubricas de Decisão Judicial Transitada em Julgado, sendo utilizadas as rubricas (152037, 152038, 152039, 152040, 152044). Dessa forma, solicita-se atualizar os dados registrados relativos ao referido subitem, informando as ações em curso para atendimento integral à diligência do TCU em referência.</p>	<p>Subitem b.1 da Informação 15263053 (documento criado no SEI do TRF1): Atualmente, existem 29 (vinte e nove) servidores inativos que tiveram os quintos transformados em rubrica de Decisão Judicial Transitada em Julgado.</p>
<p>Subitem c.1. Verificou-se, quanto aos servidores removidos/redistribuídos para esta Seccional após 07/03/2013, que foram autuados os processos relacionados no quadro abaixo com o objetivo de promover as diligências necessárias para a verificação da existência de decisão judicial transitada em julgado que ampare a manutenção da vantagem dos quintos sem a absorção pelos reajustes futuros. Desse modo, solicita-se atualizar, ratificar ou apresentar informações pertinentes relacionadas às questões constantes do quadro apresentado no documento (id. 0073148).</p>	<p>Subitem c.1. Quadro (id. 0134347) atualizado com informações a respeito dos servidores removidos/redistribuídos para esta Seccional após 07/03/2013 que possuem decisão judicial transitada em julgado que ampara a manutenção da vantagem dos quintos sem a absorção pelos reajustes futuros.</p>

Fonte: elaborado pela equipe de auditoria

A Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal - SUCPA, por sua vez, manifestou-se nos seguintes termos(id. 0143497):

Informo-lhe que as ações a cargo da Secap e da Sepag, quanto às questões postas na Solicitação de Auditoria 0073148, dependem das informações repassadas pelo Nulep, à medida que os processos de revisão dos quintos nos são encaminhados, a exemplo dos registros efetuados neste mês nos processos 0003519-64.2022.4.06.8000, 0003492-81.2022.4.06.8000, 0040899-72.2021.4.01.8008, 0003480-67.2022.4.06.8000, 0041548-37.2021.4.01.8008 e 0001425-60.2022.4.01.8008.

Portanto, diante das manifestações apresentadas pelas áreas auditadas no sentido de que as rubricas e os registros nos sistemas informatizados de pessoal estão sendo modificadas paulatinamente, conclui-se que a Administração está implementando ações para o integral cumprimento das determinações contidas nos subitens 9.3.4 e 9.3.5 do Acórdão TCU 4476/2020- 2ª Câmara (id. 14421429), não sendo evidenciados desvios relevantes de conformidade que pudessem afetar a tomada de decisões dos usuários das informações contábeis.

Vale ressaltar que, quanto aos servidores que não constam elencados como substituídos na ação coletiva movida pelo SITRAEMG, conforme já detalhado no quadro acima, a questão relativa à abrangência subjetiva do título judicial da referida ação coletiva e dos efeitos das decisões proferidas no Recurso Extraordinário 638.115 foi submedida ao Conselho de Administração para apreciação, nos termos do despacho Presi (15148646/TRF1), sendo esse um dos motivos pelo qual o atendimento à diligência do TCU ainda está em fase de implementação.

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE

Este Apêndice do relatório atende ao disposto nas [Normas de Auditoria do TCU](#), itens 144 a 148, e na [Orientação Prática: Relatório de Auditoria da CGU](#), item 3.11.1. Também atende ao disposto no art. 14 da [Resolução TCU 315, de 2020](#), no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas.

As manifestações dos gestores foram no sentido de comunicar o atendimento das solicitações, por meio de justificativas, de enviar as informações sobre a correção das irregularidades e/ou no sentido de acatar as sugestões de aprimoramento de controles para evitar distorções futuras, bem como por meio do envio de informações necessárias às análises da auditoria. As manifestações quanto a dúvidas de prazos e formas de aplicação das recomendações foram analisadas e sanadas pela equipe.

Conforme já relatado, as distorções encontradas pela equipe foram de pouca monta em relação à materialidade que é objeto desta auditoria de contas de 2022, gerando, em consequência, poucas dificuldades por parte dos gestores, no entendimento das recomendações e dos objetivos a elas inerentes.

Diante do exposto neste apêndice, conclui-se que não cabe tecer mais detalhamentos quanto aos comentários dos gestores e à análise da equipe, uma vez que não foram identificadas ocorrências classificadas como achados de auditoria que pela sua relevância, materialidade, natureza ou circunstância justificassem o envio de comentários, recomendações ou de encaminhamentos à gestão.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AICPA	Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos
ASMAG	Assessoria de Assuntos da Magistratura
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGU	Controladoria Geral da União
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DIAUD	Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa
DICOC	Divisão de Análise Contábil e Custos
DIMAP	Divisão de Material e Patrimônio
DIPAG	Divisão de Pagamento de Pessoal
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
ECA	Tribunal de Contas Europeu
ED	Elemento da Despesa
EFS	Entidades Fiscalizadoras Superiores
EMAGIS	Escola de Magistratura
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GEAFIN	Sistema de Gestão Administrativa e Financeira
GN	Grupo de Despesa
IFAC	Federação Internacional de Contadores
IN	Instrução Normativa
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social

INTOSAI	Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores
IR	Imposto de Renda
ISA	Normas Internacionais de Auditoria Independente
ISSQN	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LAD	Limite para Acumulação de Distorções
MAF	Manual de Auditoria Financeira
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
ME	Materialidade para Execução
MG	Materialidade Global
NAT	Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
NBC TA	Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
NRF	Novo Regime Fiscal
NS	Nota de Sistema
NULEP	Núcleo de Legislação de Pessoal
NUSUB	Núcleo de Apoio à Seção Judiciária
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPNP	Restos a Pagar Não Processados
RPP	Restos a Pagar Processados
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPV	Requisições de Pequeno Valor
SARH	Sistema de Recursos Humanos
SEANC	Seção de Análise de Custos
SEAU	Seção de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial
SECAD	Secretaria Administrativa
SECAM	Secretaria de Administração e Serviços
SECAU	Secretaria de Auditoria Interna
SECGP	Secretaria de Gestão de Pessoas
SECOB	Seção de Contabilidade
SECOF	Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações
SECOM	Seção de Compras
SECTI	Secretaria de Tecnologia da Informação
SEISI	Seção de Infraestrutura e Segurança da Informação
SELEP	Seção de Legislação de Pessoal
SEMAP	Seção de Material e Patrimônio
SEOFI	Seção de Execução Orçamentária e Financeira
SEPAG	Seção de Pagamento de Pessoal
SETRA	Seção de Contratos
SETRI	Seção de Análise e Verificação de Tributos
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
SICAM	Sistema de Aquisição e Controle de Material e Serviços
SITRAEMG	Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário no Estado de Minas Gerais
SJMG	Seção Judiciária de Minas Gerais
SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUCPA	Subsecretaria de Cadastro e Pagamento de Pessoal
SUPLO	Subsecretaria de Planejamento Orçamentário
TCU	Tribunal de Contas da União
TRF1	Tribunal Regional Federal da Primeira Região
TRF6	Tribunal Regional Federal da Sexta Região
UG	Unidade Gestora
UO	Unidade Orçamentária
UPC	Unidade Prestadora de Contas
VPD	Variações Patrimoniais Diminutivas
VPNI	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável
VR	Valor de Referência

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Execução da Despesa - Valores Consolidados da SJMG e do TRF6 (R\$)
Tabela 2	Classes do Ativo (R\$)
Tabela 3	Referências e percentuais adotados pelas EFS
Tabela 4	Níveis de Materialidade (R\$) - UG 090013
Tabela 5	Níveis de Materialidade - Quadro comparativo da materialidade - Inicial X Revisada (R\$)
Tabela 6	Contas significativas por relevância financeira (\geq que ME) - Julho/2022 (UG 090013) - Escopo
Tabela 7	Contas significativas por relevância qualitativa - Julho/2022 - (UG 090013) - Escopo

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Identificação da Entidade
Quadro 2	Relação das Solicitações, Informações e Constatações de Auditoria
Quadro 3	Relação de Softwares pendentes de incorporação
Quadro 4	Imóvel a classificar
Quadro 5	Imóveis a classificar
Quadro 6	Recomendações e solicitações emitidas na Auditoria de Contas de 2021 que forma objeto de monitoramento
Quadro 7	Processos Analisados - Reajustes e Repactuações das Contratações de Serviços Terceirizados com Mão de Obra Residente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Piva, Diretor(a) de Secretaria**, em 28/03/2023, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos Lopes, Diretor(a) de Secretaria**, em 28/03/2023, às 17:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Pereira de Lima, Supervisor (a) de Seção em Exercício**, em 28/03/2023, às 17:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Amaro, Diretor(a) de Núcleo**, em 28/03/2023, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259460** e o código CRC **85D055E4**.